

An aerial photograph of a city, likely São Paulo, Brazil. The foreground is dominated by a large, historic cathedral with a red-tiled roof and two prominent towers. The rest of the city is a dense grid of buildings, with a mix of modern high-rises and older structures. A highway with multiple lanes is visible in the middle ground. The sky is blue with some clouds.

Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses

Professor Titular do DH-FFLCH/USP  
Membro do Conselho Consultivo do IPHAN

## A CIDADE COMO BEM CULTURAL

Áreas envoltórias e outros dilemas, equívocos e alcance  
na preservação do patrimônio ambiental urbano

*Fotografia tirada do alto do Edifício do Banco do Estado na cidade de São Paulo - no primeiro plano o Mosteiro de São Bento e ao fundo a Serra da Cantareira*

*Foto Victor Mori*



## Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses

É professor Titular da USP - Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas - Departamento de História, Doutor pela Universidade de Paris e Livre-Docente pela USP. Autor de inúmeros trabalhos publicados na área de Patrimônio Cultural, História, Arqueologia, Filosofia e Teoria de História, é membro fundador do Comitê Brasileiro de História da Arte e membro fundador do Comitê Brasileiro do ICOMOS – International Council on Monuments and Sites e Conselheiro do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional desde 2005. Foi Conselheiro, Vice-Presidente e Presidente interino do CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo e Vice-Presidente do Comitê Brasileiro do ICOM - International Council of Museums/ UNESCO.

## A CIDADE COMO BEM CULTURAL - Áreas envoltórias e outros dilemas, equívocos e alcance da preservação do patrimônio ambiental urbano

Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses

### APRESENTAÇÃO

O tema deste texto e o enfoque de muitas questões delicadas pressupõem o interesse de um debate. Em outras palavras, embora acredite na consistência e coerência dos argumentos de que me valho, acredito também que certas questões podem acolher tratamento alternativo, luzes diversas das que projetei e aspectos que subestimei. No fundo, porém, o caráter provocador que acentua a tonalidade de alguns desses tópicos deve-se, antes de mais nada, a uma certa raridade de discussões, entre nós, que tomem a problemática do patrimônio cultural no seu nervo próprio: o de fato social.

Tal perspectiva exigiria uma moldura de conceitos e categorias para, dentro dela, balizar o tratamento das inúmeras facetas envolvidas e articuladas. Esta pretensão de *summa*, todavia, não está no meu horizonte. Pelo contrário, procedi a vários cortes e selecionei questões, referenciado por minha experiência no órgão encarregado da preservação do patrimônio cultural no Estado de São Paulo, o CONDEPHAAT.

O eixo de articulação foi, sempre, o dos conflitos entre preservação<sup>1</sup> e ordenação urbana. Daí, por exemplo, o espaço aparentemente excessivo dedicado à questão das “áreas envoltórias” de bens tombados, ao lado do quase silêncio no exame do tombamento, em si, e de institutos introduzidos pela Constituição Federal de 1988 ou pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257 de 10.07.2001). Por sua relevância, complexidade e particularidades, estas questões merecem um tratamento à parte, que fica para outra ocasião. Impõe-se reconhecer, portanto, o caráter parcial do presente trabalho quanto às expectativas presumidas pelo título escolhido. Seja como for, dentre os alvos prioritários do texto não estava chegar a proposições concretas

<sup>1</sup> A palavra *preservação* está aqui empregada no sentido mais amplo, que inclui não só diversas modalidades de proteção legal e física do patrimônio cultural (tombamento, desapropriação etc.etc.etc., mas ainda conservação, restauração, reabilitação etc.etc.), como, também, as operações de identificação (pesquisa, documentação, análise) e valorização (principalmente pelo uso e garantias de fruição social).

para os problemas que serão apresentados, mas identificá-los e definir as premissas para uma reflexão mais aprofundada, sem o que qualquer encaminhamento seria frágil e enganoso.

A experiência do CONDEPHAAT serviu, como se disse, de referência primeira para todas as reflexões. Não que o alcance delas limite-se às fronteiras do órgão de preservação do Estado de São Paulo; *mutatis mutandis*, o alcance vale para o país em geral.

Uma observação indispensável diz respeito ao partido de evitar, como foi dito, o modelo da *summa* que compendiasse as regras e as cartas que integravam meu jogo. Não teria sentido apresentá-las todas aqui. Mas a necessidade de lastrear entendimentos que nem sempre coincidem com o expresso pelo senso comum e pelas opiniões correntes obrigou-me a um número considerável de citações de outros trabalhos, inclusive meus. Quanto ao propósito da auto-referência não foi o de aproveitar a oportunidade para *merchandising* acadêmico, mas o de abrir pistas para a identificação precisamente das cartas que orientam meu jogo e das regras a que me submeto, sem comprometer, tanto quanto possível, a legibilidade do texto.

A inspiração que sustentou a redação do trabalho foi a crença de que, apesar de tudo, a cidade pode ser vivida como um bem cultural. Além disso, permanece a esperança de que a agenda proposta dos temas para discussão possa efetivar-se em breve e contribuir para orientar a atuação dos profissionais do campo do patrimônio cultural.

### BEM CULTURAL

Como pode a cidade ser considerada um “bem”? “Bem” quer dizer coisa boa, agradável, benéfica, gratificante, confiável. É o sentido vulgar, mas não há razão para descartá-lo e ele nos bastará, aqui. Trata-se sempre de um valor positivo – ao menos no singular já que, por exemplo, a expressão “homem de bens” tem mais desdobramentos e ambigüidades que “homem de bem”. Seja como for, cidade, assim como família, universidade, museu, política, economia, etc., são conceitos que, hoje, parecem imersos em crise

permanente. Cidade, então, parece ser um caso agravado, e desde o século XIX dificilmente vem desacoplada da noção de “problema urbano”. O adjetivo urbano, aliás, como que acrescenta dose maior de problema aquilo que deve qualificar: violência urbana, marginalidade urbana etc. soam muito mais graves que os substantivos desadjetivados. E se, de fato, olharmos em torno, na cidade, o espetáculo observado em nada desmente estas primeiras impressões.

Não seria melhor dizer, então, “bens culturais na cidade”, pois haverá, por certo, descontinuidade nos problemas, bolsões de tranqüilidade e ilhas de compensação? Ocorre, porém, que o caráter problemático da cidade não se encontra nela – entendida como uma forma espacial de assentamento humano – mas na sociedade, no tipo de relações entre os homens que a institui e organiza. É possível, pois, que a cidade, a cidade ela própria (de maneira diferencial, é claro, com escalas variadas e pelos mais diversificados atores) seja qualificável positivamente, apesar dos problemas que estejam a infestá-la.

No entanto, para melhor compreender esta atribuição de qualidades à cidade (no seu todo, como síntese, ou a partes dela), é necessário examinar três dimensões em que toda cidade se realiza. São dimensões intimamente imbricadas e que agem solidariamente: a dimensão do artefato, a do campo de forças e a das significações.

### **Dimensões da cidade: artefato, campo de forças, representações sociais**

Não se trata de estratos, segmentos ou compartimentos, nem de propriedades diferentes, formas diferentes, efeitos diferentes — mas de focos diferentes para a observação da natureza, estrutura, funcionamento e transformação de uma realidade altamente complexa e dinâmica.

A primeira dimensão é a da cidade como artefato. A cidade é coisa feita, fabricada. Artefato, no sentido mais genérico, é um segmento da natureza física socialmente apropriado, isto é, ao qual se impôs, segundo padrões sociais, uma forma ou uma função ou um sentido (seja conjuntamente, seja isoladamente ou em diversas combinações). Foi na condição de artefato que a cidade mereceu maior atenção dos estudiosos. Grande parte da literatura de história urbana, por exemplo, diz respeito à cidade tratada como artefato complexo: é a história dos padrões locais, das configurações topográficas, dos

traçados urbanos e das formas arquitetônicas, dos arranjos espaciais, das estruturas, equipamentos, infinitos objetos.

Mas tal artefato não se gerou numa atmosfera abstrata: foi produzido no interior de relações que os homens desenvolvem uns com os outros. A segunda dimensão, assim, é a do campo de forças. A expressão é tomada de empréstimo à Física, para ilustrar um espaço definível de tensões, conflitos, de interesses e energias em confronto constante, de natureza territorial econômica, política, social, cultural e assim por diante. O artefato, em última instância, é o produto deste campo de forças, mas também é seu vetor e permite sua reprodução. Nesta perspectiva, por exemplo, é que se têm desenvolvido estudos de processos de formação e transformação – a urbanização, seus fatores e contingências, seus efeitos.

No entanto, a cidade não é apenas um artefato socialmente produzido, nesse campo de forças, como numa máquina. As práticas que dão forma e função ao espaço e o instituem como artefato, também lhe dão sentido e inteligibilidade e, por sua vez, alimentam-se, elas próprias, de sentido. Por isso, a cidade é também representação, imagem. A imagem que os habitantes se fazem da cidade ou de fragmentos seus é fundamental para a prática da cidade. Apesar da voga recente do imaginário urbano como tema de estudo, é raro encontrá-lo inserido entre as demais dimensões e tratado adequadamente como fenômeno social<sup>2</sup>.

Ora, para compreender a cidade como bem cultural, é preciso enfrentá-la simultaneamente nas três dimensões. O bem cultural tem matrizes no universo dos sentidos, da percepção e da cognição, dos valores, da memória e das identidades, das ideologias, expectativas, mentalidades, etc. Todavia, as representações, para deixarem de ser mero fato mental ou psíquico e integrarem a vida social, precisam passar pelo mundo sensorial, do universo físico: o patrimônio ambiental urbano tem matrizes na dimensão física da

<sup>2</sup> Ao falar de imaginário urbano – que entendo como modalidade específica do fenômeno mais amplo das representações sociais – suponho imagens estruturadas e operadas a partir de grupos sociais e práticas espaciais específicas e não simples conjuntos de imagens, refugiadas nas mentes ou na consciência dos indivíduos (Meneses 1997).

<sup>3</sup> Trata-se de um conjunto no Bexiga, extraordinária obra de *bricolage*, hoje degradada e servindo de habitação em condições precárias.

cidade, pois é por meio de elementos empíricos do ambiente urbano que os significados são instituídos, criados, circulam, produzem efeitos, reciclam-se e se descartam. Afinal, a corporalidade é base de nossa condição humana. Além disso, não sendo os significados derivados de nossa constituição genética, nem tendo natureza estável, mas sendo produto de escolha e, portanto, historicamente instituídos, mutáveis e diversificáveis, não são nas coisas selecionadas elas próprias que devemos buscar critérios conclusivos para identificar o que compõe esse sistema de referências e guias. São nas forças que geram os interesses e nos conflitos que podem opô-los uns aos outros e nos jogos variados de proposição, imposição ou negociação que encontraremos as chaves pelas quais certos atributos geométricos e físico-químicos (os únicos imanentes) das coisas permitem sua mobilização a serviço do sentido. Sem as práticas sociais, não há significados sociais. Mas também não há significados sociais sem vetores materiais. É, portanto, apenas dentro do campo de forças e dos padrões segundo os quais elas agem (e valendo-se de suportes materiais de sentidos e valores), que se pode compreender a gênese e a prática do patrimônio.

*Antigo Mercado de Santo Amaro na capital paulista, convertido em Centro Cultural*

*Foto João Bacellar (acervo IPHAN - 9ª SR)*



## Usos da cidade como bem cultural: usos culturais?

Em 1976 a Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo organizou um concurso de fotografias que teve como mote “A cidade é também sua casa”, sob a coordenação de Maria Adélia de Souza e Eduardo Yázigi. A idéia, muito oportuna, era induzir os habitantes a identificar aquilo que, em suas cidades, lhes parecesse “significativo” – capaz, diríamos nós, de gerar sentido, de servir como referencial cognitivo, afetivo, estético, sócio, pragmático, ético. Solicitava-se que, além de fotografar espaços, edifícios e outros elementos do ambiente urbano, os concorrentes preenchessem um formulário justificando suas escolhas e propondo usos adequados para elas.

A participação foi numerosa e os resultados instigantes, vindos de todos os pontos do Estado. Um fato, porém, me pareceu preocupante. Convidado a selecionar dentre as 5.300 fotos enviadas as 640 que integrariam uma exposição, descobri que, se os critérios e motivos para eleger os monumentos, lugares e coisas eram bastante diversificados, os usos propostos se canalizavam todos para um mesmo funil, de caráter exclusiva ou predominantemente contemplativo, “usos culturais”. Para exemplificar, em São Paulo, bens tão diferentes entre si como o Mercado Velho, ou o Mercado de Santo Amaro ou a Vila Itooro<sup>3</sup> tiveram adesão consistente, com múltiplos fundamentos. Mas as propostas (mesmo no caso de potencial funcional presente) eram todas de

preservação com vistas à sua transformação em museus, “centros de criatividade”, espaços de lazer, bares, ateliês de artistas... (O Mercado Velho de Santo Amaro é, hoje, um centro cultural). É como se as qualidades reconhecidas nesses edifícios não pudessem ser contaminadas por usos “menos nobres” atribuídos ao trabalho e ao cotidiano. Compreende-se (embora não se justifique) a desvalorização do trabalho, associada a um alto padrão de desperdício, numa sociedade que ainda tem muito que fazer para superar sua herança escravocrata. O desprezo pela função de habitar tem a ver com a exclusão da cultura no horizonte do cotidiano e se agrava em relação ao trabalho: toda publicidade imobiliária de alto padrão, hoje em dia, insiste em exilar do espaço de habitação, com rigorosa assepsia, qualquer ameaça de presença visível do trabalho. Quanto ao cotidiano, observe-se, ainda, o desconforto inconsciente que ele provoca, já que, muito mais do que uma inofensiva repetição de si mesmo no dia-a-dia, ele é por excelência a instância em que concretamente se instituem as relações sociais, em que as práticas sociais dão corpo e efeito aos interesses em jogo.

Em relação a ambos os referenciais, porém, a cultura é concebida como um segmento da vida à parte, embora nobilitado e nobilitante, e que, por isso, deve receber atenção e uso “compatível”. Universo autônomo, seccionado dos circuitos em que a vida segue seu curso – salvo em ações, momentos e lugares privilegiados – tal cultura gera seu universo próprio, que inclui os produtos e os produtores culturais, os consumidores culturais, os equipamentos culturais, os órgãos culturais e assim por diante mas, acima de tudo, os usos culturais<sup>4</sup>. Tem-se, assim, uma pirâmide sem base (que seria precisamente o universo do

<sup>4</sup> Para uma discussão mais sistematizada deste conceito deformado de cultura e dos conseqüentes “usos culturais”, assim como das possibilidades de superação destes arraigados preconceitos, ver Meneses (1996). Por outro lado, para melhor entender a cultura como pertinente à ordem do simbólico e, ao mesmo tempo, apreender os riscos de tudo remeter à vala comum da pan-semiose, vale a pena consultar Clifford Geertz (1978) ou Marshall Sahlins (2000), assim como algumas coletâneas capazes de fornecer moldura adequada para o debate que atualmente se trava em torno da cultura e do cultural, assim como de um *cultural turn* que estaria cegando as ciências sociais: Alexander & Seidman (eds., 1990), Münch & Smelser (eds. 1992) ou Paiva e Moreira (1996).

<sup>5</sup> Resumo aqui os principais argumentos presentes num texto sobre valor cultural e valor econômico (Meneses, 2000).

trabalho e do cotidiano), apenas com o topo isolado, concentrado fora do alcance dos espaços vitais, que poderiam irrigá-lo.

Não é, aqui, o lugar para questionar o que alimenta tal noção espasmódica de cultura, cultura-cólica, que se realiza em instantes privilegiados e, depois se relaxa, preferencialmente sem deixar sementes ou marcas. Basta apontarmos para o mercado de bens simbólicos (que, aliás, é apenas uma modalidade operacional de mercado), cuja lógica dá sustentação a essa esquizofrênica delimitação de fronteiras. É sintomático, a esse respeito, como tal conceito de cultura e o de lazer se entrelaçam para excluírem o trabalho – que não pode ser julgado passível de vir qualificado pela cultura! Se o Mercado Velho de São Paulo é uma verdadeira jóia arquitetônica, é considerado incompatível, por isso mesmo, com a atividade de comerciar alimentos! É também sintomático que o poder público, com frequência além do aceitável, recorra, com mecânico comodismo, à idéia de museu, sempre que busca um uso para edifício seu de valor cultural reconhecido.

Seria banal denunciar que tal atitude, ao circunscrever a cultura a objetos e ações marcados pela “ação do espírito”, é visceralmente elitista. Esta crítica vem sendo feita há muito tempo pelas ciências sociais e de maneira multiforme. Lembro apenas, como referência, Paul-Henry Chombart de Lauwe (1983), por causa de sua preocupação ao verificar as exclusões relativas à “cultura no trabalho”: esta, diz ele, “engloba ao mesmo tempo os saberes e o saber fazer, os conhecimentos técnicos e as relações sociais no trabalho, os sistemas de representação e dos valores que lhe estão articulados, nas práticas cotidianas” (*ib*: 7) – e jamais poderia ser ignorada. Porém, mais grave que a elitização, encontra-se nos desvios a que se presta o conceito de cultura (e de políticas culturais), quando se parte de produtos, consumo e acesso: está-se, subjacentemente, abrindo caminho ao mercado e lhe fornecendo poderoso álibi: a “legitimação cultural”. O termo final para a expansão do sistema de produção de *commodities*, aliás, como diagnosticou com precisão Mike Featherstone (1992: 270), “é o triunfo da cultura do significado e a morte do social: uma configuração de pós-sociedade que escapa à classificação e explanação sociológica, um ciclo infundável de reduplicação e superprodução de signos, imagens e simulações, que leva a uma implosão do significado”.

Não há, todavia, oposição entre valor cultural e valor econômico<sup>5</sup>. Se valor, em decorrência de nosso

enfoque, deve dizer respeito à escala de capacidade que reconhecemos em certas pessoas, coisas, instituições, etc., de atender a uma necessidade humana (qualquer necessidade), valor cultural seria essa mesma capacidade (reconhecida) de dar conta, em escala, de uma necessidade (qualquer necessidade, inclusive as de natureza econômica), pela mediação preponderante do significado. Não pode haver qualquer sinal negativo, portanto, *a priori*, quando se trata da dimensão econômica do bem cultural. A oposição se fere é entre a lógica cultural e a lógica de mercado. Para evitar confusões, assinalo que por mercado entendo aqui, simplesmente aquele conjunto de mecanismos, critérios e normas, instituições, agentes ou condições, historicamente instituído e que regularmente atende às opções de produção, circulação e representação de bens e serviços, constituindo um espaço de articulação da demanda anônima e da oferta.

Nesse contexto, é preciso levar em conta que a lógica do mercado, que pressupõe, por exemplo, a obtenção de lucros, tende a instrumentalizar a cultura; esta, por sua vez, age segundo uma lógica de finalidade, em que a produção do sentido e da comunicação é que constitui prioridade, gerando consciência e resposta crítica, transcendência e enraizamento, reforço e transformação, prazer espiritual e necessidade material – sempre banhados na seiva que mantém a vida. Cálculos de investimento/retorno/custo/benefício só são legítimos, no campo da cultura, se estes termos todos forem determinados segundo hierarquia fundamentada na lógica cultural. Por certo, não se trata nem de ignorar os efeitos econômicos da ação cultural, nem de excluir do campo da cultura a gestão de tipo empresarial: não há por que, nesse campo, eximir-se da obrigação de eficácia e racionalidade operacional. O que estará sempre em causa, porém, são os objetivos explícitos ou subjacentes que tais procedimentos implicam. Desta agudeza na identificação de suas finalidades como matriz das prioridades e direcionamentos é que depende a alternativa preferencial da cultura, inserida sempre no mercado: servir-se dele ou servir a ele. Finalmente, reconheça-se que, se essa visão da cultura como produtos ou segmentos definidos a partir de atributos que lhes seriam intrínsecos não dá conta do fenômeno cultural, tais produtos podem, contudo, ser aceitos como “encarnações saturadas” da matriz cultural. Não devem ser excluídos, portanto, obviamente, mas também não devem por si só definir hierarquias e prioridades. Mais que tudo, não devem excluir ou minimizar as áreas seminais da cultura: o cotidiano e o mundo do trabalho.

## Município: o lugar da fruição

Na linha até agora traçada, a cidade, como bem cultural, é aquela marcada diferencialmente por sentidos e valores, instituídos nas práticas sociais e necessários para que estas se revistam da marca específica da condição humana. Assim, a cidade culturalmente qualificada é boa para ser conhecida (pelo habitante, pelo turista, pelo que tem aí negócios a tratar, pelo técnico, etc.), boa para ser contemplada, esteticamente fruída, analisada, apropriada pela memória, consumida afetiva e identitariamente, mas também, e acima de tudo, é boa para ser praticada, na plenitude de seu potencial. Em outras palavras, para ser culturalmente qualificada como cidade, ela precisa ser boa como cidade, precisa de condições de viabilidade econômica, infra-estrutura, políticas adequadas de habitação, transporte, saúde, educação, etc.

Nessa ordem de idéias, o principal sujeito da cultura é o habitante local. A palavra “habitante” vem do latim *habeo*, que quer dizer “ter”, manter uma relação constante com algo; o sufixo “it” (*habito*) aprofunda e reitera esta relação. Hábito, habitar, portanto, expressam um grau superior e constante de apropriação. Essa relação contínua, permanente, cotidiana, demorada e que o tempo adensa, é que cria as condições mais favoráveis para a fruição do patrimônio ambiental urbano.

Há quem pense numa escala de valor cultural, cujo parâmetro parece ser espacial, indo do localizado ao universal: daí se inferir um patrimônio municipal, o estadual, o nacional, enfim, o patrimônio do planeta inteiro. Para preencher as diversas ordens de espaço, procura-se aferir a intensidade do “valor cultural” que seria inerente a um bem. E tais aferidores de quintessência detectam bens de valor intrinsecamente universal, às vezes em contextos nos quais seus atributos “não podiam ser apreciados pelos autóctones que não dispunham de critérios técnicos”. Já se vê que tal postura deriva normalmente de uma raiz essencialista, em que se pressupõem os atributos como imanentes; por conseqüência, as representações deveriam comportar-se como estáveis no tempo e no espaço. Trata-se de um caminho tortuoso e, freqüentemente enganador, e que ignora a historicidade do gosto ou de quaisquer outros critérios técnicos de medição idealista de valores. Fatos recentes de vandalismo no Afeganistão dos Talebans ou no desmoronamento do ex-império soviético (principalmente na Confederação Russa e ex-Iugoslávia) alertariam para a importância de centrar a atenção não nas coisas em si, fetichizadas, reificadas, ou numa deficiência de formação ou suposta má-fé



Luiz A. S. Pereira, Sala de aula, Ouro Preto



Desenhos de Ouro Preto - MG,  
de Antonio Luiz Dias de Andrade

congênita de certas sociedades, mas nas relações sociais e afetivas, pois são elas as matrizes de valores. Com isto se compreenderia que os padrões convergentes que hoje parecem universais na valoração de paisagens, espaços, estruturas e objetos, derivam de um lento mas recente processo de mundialização pelo Ocidente. Tais padrões não são partilhados por todos os estratos das sociedades contemporâneas e, no passado, correspondiam a concepções muito diversificadas e, em vários casos, polarmente opostas às atuais. Com o deslocamento de atenção proposto também se evitariam situações paradoxais em que bens declarados de valor universal não são percebidos como tais pelos habitantes, para quem eles podem constituir apenas ônus e, na maior parte das vezes, mera oportunidade de negócio. Cidades “patrimônio da humanidade”, como Veneza ou Ouro Preto, ao se transformarem em mercadoria para o turismo cultural, alienaram o habitante, cuja fruição é totalmente instrumentalizada. Alcântara, no Maranhão, talvez seja o caso mais dramático, entre nós. Tombada como núcleo urbano, por seu “valor nacional”, hoje é uma cidade fantasma, sem condições de viabilidade: estas se transferiram para a vizinha base de lançamento de satélites para cujos técnicos (acrescidos dos turistas), Alcântara constitui mera casca cênica de fruição estética. Como pode algo que é bom para a “humanidade” não ser bom para aqueles que, como habitantes, teriam as condições ideais para fruí-lo integralmente (isto é, a contiguidade, a

possibilidade de reiteração, de continuidade, de integração de apropriações multiformes e de enraizamento pessoal e comunitário nos demais traçados da vida corrente)?

Conviria, por isso, sem estabelecer monopólios, barreiras ou escalas, iniciar sempre qualquer projeto de intervenção pela base, centrando as preocupações no habitante pois ele é que deve ser o fruidor prioritário da “coisa boa”. E se, como vimos, uma conceituação de valor deve embasar-se numa teoria das necessidades, conviria também reconhecer que, quando se excluem do universo da cultura o cotidiano e o trabalho, não há como mascarar que é o mercado que está dando as cartas, caucionado pelas bênçãos dos “usos culturais”.

Estas considerações, acredito, são suficientes para ressaltar o município – e não o estado, a região, o país, o mundo - como o *locus* privilegiado da fruição concreta, aprofundada e diversificada da cidade como bem cultural.

<sup>6</sup> Dada a importância social do uso, seria oportuno tomar como referência o instituto da edificação compulsória (Estatuto da Cidade, art 5º) para pensar em prazos e sanções para o poder público, em casos de bens imóveis tombados, de sua propriedade, e que permaneçam indevidamente por longo prazo sem projeto de uso definido (os exemplos desse desperdício e desse desrespeito ao interesse público são mais numerosos do que se poderia imaginar).



## PRESERVAÇÃO E ORDENAÇÃO URBANA

Todo o anteriormente exposto permite pressupor que, para orientar as responsabilidades do poder público em relação ao patrimônio ambiental urbano, a legislação, as instituições e as práticas deveriam operar tendo como quadro o território da cidade e seus atributos diferenciais e, como alvo, criar condições favoráveis para qualificar as práticas de seus cidadãos. A realidade, porém, obedece a outras coordenadas que tornam dificilmente comunicáveis as tarefas de preservação e de ordenação urbana.

A Constituição Federal, em seu art.31, inciso VIII, atribui ao município competência exclusiva para “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”. Por outro lado, é de entendimento tranqüilo entre os especialistas (sirva de exemplo José Afonso da Silva, 2000: 240) que as normas e critérios de zoneamento (de densidade populacional, de volume de edificações e de uso) constituem matéria típica do interesse peculiar dos municípios, cuja competência para fixar, com exclusividade, normas e critérios é prevista no inciso I do mesmo art. 31 da Constituição.

Assim, por exemplo, os órgãos estaduais de preservação, a rigor, não teriam competência para deliberar sobre usos de bens imóveis tombados. No entanto, é também consenso que o uso dos bens culturais constitui uma das principais justificativas da proteção que o poder público (nos três níveis) é obrigado a fomentar. O uso e a efetividade das funções em benefício da coletividade é mesmo o que legitima, em última instância, a própria preservação<sup>6</sup>.

Além disso, num sentido diverso, certos usos podem constituir risco ou dano efetivo à proteção de um bem. Assim, o uso igualmente entra na competência dos órgãos de patrimônio. Mas fica patente que o espaço de manobra é restrito e o território pouco delimitado e

que, como em outros casos, não se dispensa a articulação com as instâncias próprias do município.

As contradições e as fronteiras tênues entre preservação e, por exemplo, o zoneamento, deixam claro um descompasso essencial: a problemática do patrimônio ambiental urbano – por natureza, urbanística - nunca poderia ser resolvida a contento por uma legislação de patrimônio cultural autônoma e independente de uma legislação de uso e ocupação do solo. Enquanto se espera realizar-se a utopia de uma legislação e práticas unificadas, os respectivos instrumentos, sistemática e instâncias hoje disponíveis, é óbvio, teriam que ter uma atuação diferenciada mas tão solidária quanto possível.

Em suma, a diretriz (principalmente para orientar a solidariedade proposta) é *considerar o cultural uma dimensão do social – e não o inverso*.

Esse entendimento do patrimônio ambiental urbano em seu caráter de problemática urbana (e, portanto, social), levou tempo para ser aceito entre técnicos especialistas. Na década heróica de 1930 (quando se tem, no país, a primeira legislação e o primeiro órgão de patrimônio), era a noção de monumento que imperava e ela perdurou até o final da década de 1960 (o CONDEPHAAT foi criado em 1968). Ainda nas décadas de 1970 e 1980, mesmo com a circulação de documentos programáticos mais progressistas, como a Carta de Amsterdã, causava repulsa, em vários círculos técnicos, chamar a atenção para a natureza social do patrimônio ambiental urbano – expressão aliás reveladora de mudanças e que, então, começava a difundir-se. Hoje, até instituições internacionais um tanto conservadoras como o ICOMOS, reconhecem formalmente que o patrimônio ambiental urbano faz parte do processo normal do planejamento nacional, regional e local (v. art.18 da emenda apresentada à Carta de Veneza pela delegação francesa à V Assembléia do ICOMOS, Moscou, já em 1978).



*São Luiz do Paraítinga, cidade tombada pelo CONDEPHAAT no Vale do Paraíba: necessidade de integração das normas do tombamento com as do ordenamento urbanístico da cidade - Foto Victor Mori*

A preservação, nessa linha, deveria ser parte essencial do planejamento. O inverso, porém, é o que acontece com nossos órgãos de preservação. Veja-se o caso do CONDEPHAAT: não conta nem com mandato legal, nem com legitimidade política, nem com qualquer forma de articulação institucional ou operacional, nem, enfim, com quadros – e nem deveria ser o caso – para atuar como órgão de ordenação, planejamento e desenvolvimento urbano (ainda que orientado para a proteção e, sobretudo, mobilização e potenciação dos atributos culturais em benefício da cidade dos cidadãos). Há países, como a Itália (Cervelati & Miliari, 1977), que conseguiram integrar os dois campos. Enquanto não houver tal integração legal, institucional ou operacional, entre nós, é necessário, de um lado, que a intervenção urbanística dos órgãos de patrimônio cultural se faça nos limites estritos do horizonte da preservação dos bens a proteger e, de outro, que se procure ativamente contribuir para o objetivo maior, introduzindo sua perspectiva própria nas diversas instâncias de tratamento dos problemas urbanísticos. Este é um ponto crucial, pois fornece alternativa às atitudes extremas de intervenção indevida ou, ao contrário, ao cômodo isolacionismo e auto-satisfação burocrática de repartição pública. Competência e responsabilidade não são excludentes. Se o objeto é complexo e a solução de seus problemas exige consideração do todo, a falta de competência para atuar em todas as suas múltiplas facetas não justifica a usurpação de competências alheias, nem desobriga da responsabilidade de colaborar para que, em conjunto, se obtenham as respostas satisfatórias. A prática internacional tem demonstrado que é necessário reconhecer com maior clareza essa natureza intrinsecamente social do objeto de proteção, e, ao mesmo tempo, a impossibilidade de atendê-lo isolando esferas de competência e responsabilidade.

Mais que no tombamento de cidades, núcleos e manchas urbanas, bairros e, mesmo estruturas arquitetônicas isoladas, é talvez na concepção e aplicação das normas relativas à proteção do entorno de um bem tombado que mais se aguçam os conflitos entre preservação e ordenação urbana. Refiro-me seja a diferenças de opinião encontradas nos próprios órgãos técnicos, seja em reivindicações populares e na atuação de autoridades judiciárias ou do Ministério Público. Por isso, convém dedicar à área envoltória espaço privilegiado. Ainda mais que a questão envolve pontos de doutrina geral do patrimônio cultural, que seria oportuno sistematizar, em contraposição ao entendimento vulgar.

## Área envoltória<sup>7</sup>

Na legislação estadual<sup>8</sup> vigente em São Paulo, é o art. 137 do Decreto 13.426/79 que prevê:

*“Nenhuma obra poderá ser executada na área compreendendo um raio de 300 (trezentos) metros, em torno de qualquer edificação ou sítio tombado, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo Conselho, para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação”.*

Cabe, de início, examinar os principais aspectos que caracterizam as restrições impostas pelo tombamento estadual:

- Tombamento como pré-requisito. A lei estadual, reproduzindo sua congênera federal, faz derivar do tombamento já plenamente consumado as obrigações impostas aos interessados em obras no entorno. Na legislação paulista, existe a figura inepta da “abertura de processo para estudos de tombamento”, que já garante algumas medidas de proteção do bem, mas nenhuma intervenção em seu entorno.
- Visualidade. A visualidade implica acesso necessário para a fruição do bem, em particular dos diversos valores que especificamente tenham sido declarados como razão para a ação protetora do estado. O acesso visual, portanto, significa, antes de mais nada, ponte perceptiva, assim como a maior disponibilidade possível de fruição (em grande parte visual). O beneficiário da observação/fruição visual, por certo, não pode ser circunscrito ao morador local, mas deve ampliar-se para todo cidadão que pratique o espaço em causa: é, portanto, prioritariamente o passante, o pedestre.

<sup>7</sup> Estas reflexões ampliam e aprofundam o que consta do relatório de 26.11.96, subscrito pelos Conselheiros do CONDEPHAAT, Augusto H. Vairo Titarelli, Haroldo Gallo, Maria Herminia Tavares de Almeida e Ulpiano T. Bezerra de Meneses (relator).

<sup>8</sup> Na legislação federal, estatuí o art. 18 do DL 25/37: *“Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto”.*

- Destaque. Destaque implica hierarquia, subordinação. O bem tombado é que é o objeto de interesse e de proteção; se há controle do entorno, é em função do bem tombado. Portanto, valor substantivo é o do bem tombado; o entorno tem valor adjetivo. Se o entorno tivesse valor substantivo, seria irresponsabilidade do órgão de proteção não o ter incluído na ação protetora adequada, que é o tombamento. (Obviamente, no caso de inclusão – isto é, tombamento - é o conjunto espacial todo que se transforma em objeto de proteção e requer controle de um outro entorno). Enfim, se se fala de hierarquia, isto também deve ter implicações na hierarquia de gravames que todo tombamento acarreta.
- Delimitação. A legislação federal (DL 25/1937) é omissa quanto à área máxima de proteção, falando apenas de “vizinhança”. Já a estadual paulista (DE 13.426/79) é precisa e estabelece um limite espacial de 300 m a partir do (contorno do) bem tombado. Portanto, a competência, no âmbito estadual, para autorizar ou impedir intervenções é restrita. Note-se, porém, como a lei federal é muito mais inteligente e eficaz, pois a cifra de 300m é totalmente arbitrária (Adroaldo da Costa, 1968: 381). Por que não 200m? Ou 400m, 500m? E por que teria a ambiência que coincidir sempre com uma área circular, quando a realidade aponta para a heterogeneidade e não a regularidade geométrica? (Até mesmo as teorias de “lugar central” na Geografia trabalham com polígonos e não círculos!). E quando a forma do bem for geometricamente irregular? E quando a inserção do bem no espaço implicar outra triangulação (isolado em espaço livre, esquina, miolo de trama, etc.)? E quando houver descontinuidade espacial, embora continuidade conceitual, histórica, estilística etc.?

Para acentuar as conseqüências da confusão, valha um exemplo cauteloso: utilizado o critério da obrigatoriedade de examinar restrições à totalidade da área determinada pelo raio de 300m e consideradas as dezenas de bens tombados existentes na área nuclear do município de São Paulo, com suas superposições e contigüidades de áreas envoltórias, ter-se-ia quase todo o centro urbano (centro velho e expandido, Luz, Paulista) sob controle urbanístico total do CONDEPHAAT –

com base num instrumento de ordenação urbana tão débil e inadequado como a consideração do entorno (circularmente delimitado) de proteção de um bem tombado!

- Ambientação. Decisão do Tribunal Federal de Recursos, derivada do julgamento de um caso de aplicação da lei federal<sup>9</sup> abriu caminho para ampliar o conceito de visibilidade. Tal extensão é de todo justificada, pois a fruição visual – a fruição mais genérica de um bem cultural físico, como acima se assinalou – jamais se realiza como uma operação óptica tópica. As teorias correntes da percepção, aliás, como as de Gibson ou as de natureza semiótica, deixam bem clara uma operação mais complexa e rica (perceptiva/cognitiva/mnemônica/afetiva, etc) do que a pressuposta na linearidade com que se costuma apresentar em nosso campo o conceito de visibilidade. Mas também o próprio conceito de ambientação, mais apropriado para designar a ampliação da visibilidade, é ainda sujeito a muita indefinição. Valeria a pena, assim, dedicar-lhe atenção e tentar dirimir algumas dúvidas.

Tomemos como amostra texto de um ilustre jurista, Hely Lopes Meirelles, transcrito com significativa frequência, entre especialistas em Direito Administrativo, Urbanístico ou Ambiental e, também, entre arquitetos e outros especialistas do patrimônio. Todavia – e sem qualquer desmerecimento para a notável obra do jurista em causa - é necessária uma leitura crítica desse texto e recalibrar alguns critérios à luz de um pensamento mais próprio das ciências sociais:

*“Na vizinhança dos imóveis tombados não se poderá fazer qualquer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade. (...) O conceito de redução de visibilidade, para fins da Lei de tombamento, é amplo, abrangendo não só a tirada da vista da coisa tombada, como a modificação do ambiente ou da paisagem adjacente, a diferença de estilo arquitetônico, e tudo mais que contraste ou afronte a harmonia do conjunto, tirando o valor histórico ou a beleza original da obra ou sítio protegido”* (Meirelles, 2000: 127).

A orientação do texto e o rumo almejado não poderiam ser mais adequados; no percurso, porém, há alguns problemas que é imperioso considerar:

<sup>9</sup> Apelação Cível 1.515-PB de 05.12.52, *Revista dos Tribunais*, v. 222, p.559.

a) Ambiente / paisagem adjacente. Ambiente, no sentido aqui pertinente de ambiência, deve ser entendido como o espaço arquitetonicamente organizado e animado, que constitui um meio físico e, ao mesmo tempo, estético, psicológico ou social, especialmente agenciado para o exercício de atividades humanas. A materialidade do ambiente está expressa pelas particulares constituição física e distribuição espacial dos elementos arquitetônicos, produzidos natural ou culturalmente. Não se trata, portanto, de todo e qualquer espaço envolvente. Obviamente, não há objeto que não se situe no espaço, mas uma concepção do espaço como *a priori* kantiano por certo não nos levaria além da verificação desta obviedade e da consideração automática de um envoltório empírico. Ora, o espaço que nos interessa só pode ser o espaço como fato cultural (e não como mera extensão ou entidade empírica), o que implica um tratamento obrigatoriamente qualitativo de sua configuração, para avaliar sua capacidade precisamente de qualificar o bem protegido. Em suma, os critérios se embaralham quando se confundem, como tem ocorrido freqüentemente, as categorias jurídicas de principal/acessório com funções substantivas/adjetivas. Bens acessórios, lembre-se, “é a denominação que se dá a todos os bens ou coisas cuja existência e natureza sejam determinadas em relação a outros bens, que se dizem principais” (De Plácido e Silva, 2001: 122). Disto se conclui que o entorno pode, ou não, ser acessório de um bem principal. No primeiro caso, deve integrar-se ao objeto do tombamento – o principal - e, portanto, ser tratado substantivamente. (Lembre-se que, num conjunto de bens integrados, podem existir diferenças hierárquicas). No segundo caso, se preencher requisitos

qualificadores do bem tombado que nele se insere, assume natureza adjetiva, isto é, embora não tenha sua natureza dependente em relação ao principal, não é detentor exclusivo de sua própria identidade, autonomamente, mas se realiza ao explicitar uma contingência do bem substantivo. Não seria inútil lembrar como é comum, aliás, em legislações estrangeiras (cf., entre muitos outros: Audrerie, 2000; Frier, 1997; Coppola, 2000) a acentuação do papel instrumental das áreas de entorno de bens imóveis protegidos (*abords, environing belts*, etc.), assim como a proteção de conjuntos formados por certas estruturas individuadas integrando um espaço, não meramente “de entorno”, mas como tecido orgânico, formando uma unidade. Este último caso, entre nós, exigiria o tombamento como conjunto espacial. Nesta lógica não vejo fundamento indiscutível na identificação de um “novo direito de vizinhança” (de que fala, por exemplo, Pontes de Miranda, *apud* Machado, 1982: 19), que pressupõe um “direito público de vizinhança”, não previsto no Direito das Coisas. Com efeito, não se trata de “tutela da vizinhança”, mas de tutela de um bem tombado preciso, pela ordenação da vizinhança, adjetivamente. Não é, portanto, a proteção de um objeto espacial, merecedor de atenção, mas de um objeto discreto (simples ou complexo, não importa), protegido também por seu invólucro espacial que não faz jus à mesma atenção<sup>10</sup>.

b) Modificação do ambiente. No caso do próprio objeto tombado (móvel ou imóvel), são aceitáveis, sim, modificações necessárias, desde que não comprometam aqueles valores declarados merecedores da proteção do poder público. Pelo contrário, certas modificações às vezes podem ser consideradas indispensáveis, em função desses mesmos valores. Com maior razão, portanto, poderá haver, no entorno, modificações que sejam imperiosas ou recomendáveis. Ainda mais que, ao contrário do bem tombado, como se viu, seu valor não é substantivo, mas adjetivo: é seu efeito qualificador que conta, em relação ao bem tombado. Além disso, como de praxe ocorre entre nós, a condição da área envoltória pode ser de degradação, caso em que exigir-se o congelamento do ambiente, interditando qualquer modificação, seria um absurdo sem par. Portanto deve-se substituir o conceito de ‘não modificação’ pelo de ‘adequação’ ou “compatibilidade”, para assegurar a preservação daquilo que o poder público considerou digno de ser protegido.

<sup>10</sup> Paulo Affonso Leme Machado (1982: 19-20) oferece, a propósito deste tema, exemplos de legislações estrangeiras, nas quais a distinção entre a proteção de um objeto espacial e a proteção de um objeto por intermédio de seu invólucro espacial não estão claramente delineadas. Pode-se dizer, contudo, que tal distinção está implícita: na legislação francesa, estabelece-se claramente uma zona de proteção para a visibilidade de um bem tombado; na espanhola, as construções terão que se adaptar ao ambiente (confusamente contempla-se também a possibilidade de essas construções fazerem parte de um conjunto de interesse cultural) e, além disso, impõem-se limitações do campo visual para contemplar as “belezas naturais”; finalmente, da legislação italiana constam restrições para a tutela de um bem tombado. Em nenhum dos casos se delinea com nitidez uma tutela de vizinhança.

- c) Modificação de estilo arquitetônico. O problema é semelhante ao anterior e requer tratamento paralelo. A unidade de estilo arquitetônico é ocorrência tão excepcional entre nós que, vindo a existir, deveria, em tese, merecer tombamento como bem espacial. Isto é, a identificação do que deve ser preservado teria aí como referência estruturas cujos atributos detêm uma qualificação espacial particular. Podem, é claro, ocorrer no interior do tecido urbano tombado hierarquias secundárias, mas se elas não estabelecerem descontinuidades, aplica-se o princípio jurídico de que o acessório segue o principal. É o caso das cidades impropriamente ditas 'históricas' ou dos centros 'históricos', ou de áreas e manchas urbanas tombadas, assim como de áreas naturais. Quando, no entanto, a unidade do estilo que porventura ocorra não tiver valor substantivo (aquele, repita-se sempre, que fundamenta o tombamento), tem-se que admitir ou, mesmo, induzir a possibilidade de substituição que não comprometa o efeito qualificador dessa mesma massa de estilo unitário tratada como ambiência. De novo, é caso de adequação, compatibilização, ao invés de não modificação, engessamento.

Por outra parte, é preciso declarar alto e bom som que a diversidade de estilos é que pode ser, às vezes, altamente desejável e, em certas circunstâncias, muitíssimo mais desejável do que a homogeneidade estilística. Nem cabe expor, aqui, exemplos da espécie, mas talvez valha a pena mencionar o da pirâmide de Pei no pátio interno do Louvre, em Paris, concebida explicitamente como contraponto estilístico ao vetusto palácio; ou, ainda em Paris, o Centro Beaubourg, que introduziu ruptura altamente satisfatória num contexto tradicional; ou então, já que estamos falando de cidade, o caso de Roma, paradigmático para se perceber que não é a unidade de estilo, mas sua articulação em contraponto, que alimenta valores da maior significação: mais uma vez, está-se falando de adequação, em lugar de não modificação. Ou, para reproduzir o que propõe Goldstone (1983: 378), a percepção gratificante do equilíbrio não depende da uniformidade de estilo, mas da qualidade do bom desenho urbano. Em suma, nem a unidade de estilo pode ser tomada como referência determinante para caracterizar os valores a serem preservados num entorno de bem tombado, nem a diversidade de estilo pode ser rejeitada, *a priori*.



- d) Afronta à harmonia do conjunto. Conjunto deveria ser entendido como reunião de partes que formam um todo complexo, ou ainda, no sentido matemático de coleção de seres. Não se trata de uma somatória de elementos, mas do resultado de elementos organizados: é preciso que haja relação entre as partes assinaladas para que se possa falar em conjunto. Harmonia deveria ser entendida como disposição ordenada entre as partes de um todo. Em sua vertente clássica, significava proporção, ordem e simetria, tendo como atributo a regularidade, a coerência e a proporção que, do ponto de vista formal, deveriam ser contínuos e homogêneos. Por certo, conjunto e harmonia constituem, embora não redutoramente, pressuposto importante de valores espaciais de áreas urbanas, embora, entre nós, constituam ocorrência de certa raridade - o que já os habilitaria, em princípio, de novo, a uma proteção substantiva e não à consideração como mero entorno. Além disso, mais que critérios flexíveis e abstratos como harmonia e conjunto, valeria a pena levar em conta critérios operacionais e solidamente fundamentados na prática internacional, a respeito, como os propostos pelo já mencionado Goldstone (1983: 146-51): compatibilidade de volumes, cor, escala, textura, ritmo de fachadas, etc., etc.
- e) Retirada de valor histórico. A expressão "tirar o valor histórico" é problemática para a Teoria da História hoje corrente, na medida em que reproduz um conceito de documento histórico combatido há um século e que, além de fetichizar os suportes de informação histórica, reduz esta última a um conteúdo fechado, imanente, à espera do historiador - cartesianamente instituído como pólo

oposto do objeto observado. Da amplitude deste conteúdo, que teria em si sua própria referência, em grande parte determinada pela integridade ou desgasto do suporte, resultaria uma escala de valor. É claro que não estou minimizando problema bastante diverso deste, que é o do estado físico de um suporte de informações, mas a produção de conhecimento histórico e o valor histórico de documentos se dão num quadro muito mais complexo do que este, sem que haja a relação de co-variação sugerida. Aliás, na visão de Alois Riegl, que marcou profundamente a visão do problema do “monumento histórico” na primeira metade do século passado, as lacunas, os desgastes, antes que “retirada” de valor histórico são, precisamente, fundamento psicológico desse mesmo valor e da consciência histórica... Ora, se algum sentido se deve dar à expressão utilizada pelo Prof. Hely Meirelles, pode-se imaginar que ele tenha querido falar de um valor de contemporaneidade, que, certamente, não se confunde com o valor histórico cognitivo, embora possa ser um de seus vetores; ou, mesmo, de integração funcional. Ora, o que caracteriza aqui a historicidade é precisamente a diversidade daquelas temporalidades urbanas de que tanto fala Lepetit (Lepetit & Pumain, 1993), decorrente do fato de se tratar de um organismo vivo e em transformação; por sua vez, os urbanistas, como Kevin Lynch (1972: 57), já começam a manifestar sensibilidade para este aspecto, ressaltando que é nessa heterogeneidade fragmentária que se pode ter, no tecido urbano, um “sentido do passado” e não num ilusório congelamento do documento num estado irrealizável de integridade original – só encontrado nos simulacros dos *living museums* (como Colonial Williamsburg) ou das disneylândias históricas (Wallace, 1996). Finalmente, convém acentuar que o valor histórico é um valor cognitivo: diz respeito a atributos capazes de permitir o conhecimento de aspectos da formação, funcionamento e transformação de uma sociedade. Na maior parte das vezes, entretanto, o que vulgarmente se chama de valor histórico está imbricado nos valores afetivos – aqueles que expressam relações de subjetividade, como a “pertença”, a identidade, a memória (cf. Lowenthal, 1997, *passim*) – valores a que o texto citado não dá nenhum espaço. Quanto a esses valores, sim, é que seria mais próprio pensar-se em “monumento” histórico, antes que em documento histórico, para embasar o “valor histórico” no campo do patrimônio<sup>11</sup>.

- f) Retirada de beleza original. As mesmas ressalvas que acabamos de fazer à noção de retirada de valor histórico aplicam-se novamente. Acresce que a noção de beleza diz respeito a sistemas de valor e padrões de gosto social e historicamente mutáveis e de complicadíssima operacionalidade em nosso campo. Ao contrário de “padrão de beleza”, mais vale buscar o critério estético, que é menos subjetivo. Ele diz respeito a problemas de percepção, via essencial de comunicação entre o sujeito e o mundo externo. Mais enredado torna-se o problema com a implicação de uma “beleza original” que, por exemplo, já foi utilizada no campo da História da Arte e da conservação de obras de arte, mas que há muito perdeu sua consistência (cf. Van de Wetering, 1996).
- g) Entorno e qualidade de vida. Uma última questão, mas não de menor importância, precisa ser aqui repassada. Trata-se do uso da proteção assegurada pela área envoltória como instrumento que deva suprir deficiências da legislação sobre uso e ocupação do solo, planejamento e desenvolvimento urbano. A premissa é correta, mas as implicações correntes carecem de base mais sólida. Esta premissa é a de que o valor cultural, como se expõe reiteradamente acima, não se aninha num segmento à parte da vida social, mas é uma dimensão que pode qualificar toda e qualquer área da vida social. Portanto, o campo crítico entre nós, que é o do patrimônio ambiental urbano, por certo envolve questões como a da qualidade de vida. Num primeiro momento, pois, conviria esclarecer melhor a noção. Qualidade de vida é mais facilmente definida pelo que ela não é, do que pelos atributos que a constituem. Com efeito, de um lado, seus contornos são imprecisos, uma vez que não é uma grandeza discreta, mas antes um conjunto de pontos em um contínuo de situações possíveis. De outro lado, seu conteúdo, além de ser histórica e culturalmente condicionado, pode-se alterar, em uma mesma sociedade e em dado momento, em função tanto de variáveis macro-sociais – por exemplo, níveis de renda e de educação – como de percepções, expectativas e valores individuais ancorados em princípios éticos, estéticos ou de outra natureza. De toda forma, nas grandes cidades brasileiras, a noção de qualidade de vida tem sido associada, centralmente, a um elenco de condições que incidem, ainda que com intensidades diferentes, sobre o cotidiano de todos

<sup>11</sup> Para uma distinção entre monumento (objeto) histórico e documento histórico, ver Meneses, 1994: 17-22.

os seus moradores, qualquer que seja a sua posição social ou local de residência. São elas: infraestrutura de serviços básicos, segurança, tempo de deslocamento nos trajetos habituais, ruído e poluição atmosférica. Contudo, se a premissa de associar patrimônio ambiental urbano e qualidade de vida é correta, é problemático imaginar que a melhor plataforma para ação seja a regulamentação do entorno destinado a proteger um bem tombado. Nem por isso cessa a responsabilidade, como atrás já se propôs, dos órgãos de preservação: os caminhos, porém, são outros.

## EXCLUSÃO/INCLUSÃO SOCIAL E POLÍTICAS DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL URBANO

### Preliminares

A Constituição Federal (art.182, §2º) deixou a cargo dos municípios a responsabilidade de definir os critérios de implementação da função social da propriedade privada urbana. Este princípio constitucional constitui alavanca fundamental para intervir no processo de exclusão social e anular ou reduzir os índices de injustiça social que se agravam em nossas cidades. O Estatuto da Cidade e os Planos Diretores dele derivados procuram calibrar instrumentos capazes de promover condições de inclusão social, por estratégias de uso e ocupação de solo e investimentos públicos, diretrizes e instrumentos de manejo do solo urbano. Assim, a outorga onerosa (solo criado), as operações consorciadas urbanas, a edificação compulsória, o IPTU progressivo no tempo, as Zonas Especiais de Proteção Ambiental ou Cultural

e assim por diante. Paralelamente, a elaboração dos novos Planos Diretores também constitui a melhor oportunidade de buscar mecanismos de participação comunitária, igualmente exigidos por preceitos constitucionais na proteção do patrimônio cultural e do planejamento urbano.

Qual o papel do patrimônio cultural e, mais especificamente, do patrimônio ambiental urbano, no tocante ao problema crucial da inclusão/exclusão social? Não me parece que haja idéias claras e solidamente decantadas, a respeito<sup>12</sup>. No corte que foi necessário impor à amplitude e multiplicidade de aspectos envolvidos pelo tema deste texto, várias questões precisam aguardar oportunidade mais conveniente para discussão: os próprios conceitos de inclusão e exclusão, a problemática da identidade e da memória, ou da cidadania (muitas vezes reduzida a seu nível mais superficial e retórico), a importância e o papel renovador e fiscalizador, mas também as ambigüidades dos movimentos sociais e das ONGs, da ação do Ministério Público e do Judiciário e assim por diante. Também não há como iniciar aqui uma discussão pertinente e fértil sobre os diversos institutos disponíveis, a começar pelo próprio tombamento.

É possível, porém, estabelecer algumas balizas para uma reflexão ainda irrealizada e cujo início não mais é possível adiar. Infelizmente, só cabe, nesta instância, propor as questões, não ainda discutí-las para já sugerir encaminhamentos.

Entretanto, há uma questão prévia que deve ser exposta e resolvida: procurar o papel do patrimônio cultural junto aos mecanismos de inclusão social não seria uma instrumentalização inaceitável da cultura?

Três rápidas observações, acredito, podem clarear o caminho. Primeiro, a intervenção sobre bens culturais por órgãos de preservação repercute intensamente na cultura, mas não é, com certeza, uma intervenção na cultura. Como amplamente exposto, acima, trata-se de suportes materiais cujos significados e valores não são intrínsecos (não são fetiches), mas cujos atributos empíricos são diferencialmente mobilizados para dar inteligibilidade, significação e valoração às relações entre os homens, dos homens com a natureza e com outras instâncias de ser. A seguir, o exposto até agora também deixou patente que é necessário, como estratégia, *não politizar a cultura*, mas, sim, *politizar a sociedade*. Finalmente, o caráter naturalmente político da cultura deriva de todas as premissas explicitadas, particularmente de seu caráter como escolha.

<sup>12</sup> O estudo de Maria Coeli Simões Pires é dos poucos, de meu conhecimento, que trazem propostas inovadoras e merecedoras de atenção – aqui, porém, impossível de conceder. Em particular, retenho suas observações relativas à desapropriação (quando houver incompatibilidade ou restrição a direito com afetação significativa do equilíbrio dominial suficientes para justificar compensações ao proprietário): ela entende que tal indenização deveria provir de um “fundo de equalização da propriedade privada para fins de cumprimento da função social, em cujo bojo se enquadraria a cultural”. Trata-se da previsão de “uma espécie tributária que incluisse em sua sistemática a lógica desse financiamento [pelo conjunto das propriedades, e não dos contribuintes não proprietários em geral] como encargo delas” (Pires, 2002: 154). Imagino que reflexão semelhante poderia transpor-se, também, a casos, não de indenizações, mas, ao inverso, de benefícios excepcionais auferidos pelos proprietários (ver mais adiante, o que se diz sobre tombamento de bairros).

Ora, como ficou patente na discussão sobre competência e responsabilidade diante de um objeto complexo – a cidade – e diante da autonomização das legislações de patrimônio, manifesta-se cada vez mais agudamente, entre nós, a despolitização denunciada por Monnet (1996: 220, 223), no campo da preservação, ou o que ele chama de “desresponsabilização” dos responsáveis (gestores, peritos, técnicos), fundada numa “teoria da impotência” que inverte a antiga ideologia do progresso, num fatalismo acomodado pelo qual se impede o poder público – e, em particular, seus especialistas – de assumir a gestão das contradições inerentes ao campo cultural. De sua vez, Verena Stolcke (1995), ao estudar uma nova construção da exclusão, no “fundamentalismo cultural” que a imigração fez surgir na Europa contemporânea, nota a emergência da cultura como o terreno semântico chave do discurso político – para o qual, infelizmente, não estamos ainda preparados.

É essa *dimensão política da cultura* que é preciso recuperar, a todo custo e no menor prazo.

### Para uma Agenda de Discussão

No objetivo de encaminhar com urgência essa discussão sobre o patrimônio ambiental urbano como terreno semântico chave do discurso político, julgo pertinente a proposição de uma agenda dos temas mais relevantes. Todos eles poderiam ser englobados numa dentre várias modalidades de privatização, em última instância, da esfera pública pelo próprio poder público – no caso, por intermédio de seus órgãos de preservação cultural. Os principais temas seriam os três seguintes:

#### **Multiculturalismo**

Num seminário recente sobre “A cidade e a cultura em debate” (José Magalhães Jr. *et alii*, 2002: 21), um técnico do Departamento do Patrimônio Histórico/PMSP, depois de informar que o centro de Santo Amaro, hoje, é utilizado quase exclusivamente pela população mais pobre, da periferia sul de São Paulo, acrescenta:

*“Nada temos a opor contra o caráter popular desse lugar, principalmente se considerarmos que a cidade pouco oferece para os mais pobres. Entretanto o centro do bairro será muito mais interessante e representativo na medida que a sua apropriação não seja exclusiva de determinadas classes sociais, mas que possa espelhar a diversidade social que a cidade possui” (ib.: 21).*

É impossível deixar de concordar com as boas intenções expressas em tais palavras. Ao mesmo tempo, contudo é preciso ver sua irrealidade. A cidade, hoje, só pode ser abordada como um todo fragmentado. O território urbano se decompõe em pontos múltiplos de apropriação desigual e é nesse quadro que o próprio planejamento produziu a segregação (Roncayolo, 1990: 256; Souza, 2001: 250-74). Por isso mesmo nunca se falou tanto em “lugar” (Magnani, 1998, Hayden, 1995), ou nos efeitos de desterritorialização (Arantes, org. 2000), com que os processos do capitalismo avançado aprofundam a fragmentação. Nem nos deixemos iludir pela sobrevivência de espaços que possam ainda ter grande densidade de significação, ou que estejam associados a eventos de massa (comemoração de vitórias eleitorais ou esportivas, música popular, manifestações políticas etc.).

Falar-se, hoje, de memória coletiva ou identidade de recorte mais largo (nacional, social, etc.) é problemático ou, pelo menos, tem que se referir a situações específicas. Com efeito, o *boom* da memória a que estamos assistindo é um sintoma, antes, de sua atomização, da inexistência de focos estruturados de convergência e do predomínio cada vez mais acentuado da subjetivação – sintoma, em suma, de uma verdadeira crise da memória, como tem sido detectado em várias frentes (cf. Candau, 1998, Meneses, 1999). Em paralelo, o direito à cultura cada vez mais se apresenta como direito à diferença – o que é normal e legítimo — mas quase sempre se exacerbando em termos de absoluto relativismo cultural, imune a qualquer crivo ético. Ou, na melhor das hipóteses, como rejeição das identidades que têm a nação ou o estado como suporte, exemplificada no caso do anti-monumento, de que tratam os especialistas (p.ex., Michalski, 1998: 204-10). O individualismo vai ainda mais longe, no caso da “tribalização pós-moderna” (Lipovetsky, 1991: 114-5), com a fragmentação heterogênea dos grupos que reivindicam signos étnicos, identitários e culturais: reforça-se, uma vez mais, a importância da cultura nos fenômenos de exclusão e resistência ou reapropriação da cidade.

Num contexto de alarmante exclusão social, como o nosso, falar-se meramente de ampliar “o acesso à cultura” é concentrar o problema ilusoriamente na ponta do iceberg. Já na década de 1970, motivado pelos acontecimentos do “Maio de 68” na França, Francis Jeanson chamava a atenção para a importância de se considerar, no campo da cultura, o “não-público” e denunciava a “idéia simplista de uma partilha mais justa, mais equitativa, da herança cultural, na medida



em que o não-público se caracteriza precisamente por uma indiferença mais ou menos marcada para com os valores culturais que não lhe parecem concernir de qualquer maneira os seus verdadeiros problemas de existência” (Jeanson, 1973: 183). Com efeito, a memória alheia, a identidade do outro e o patrimônio como um dado apriorístico são problemas cruciais – e temas que o pensamento gerado nos órgãos de patrimônio não tem contribuído para iluminar.

Nessas condições, categorias como multiculturalismo ou a sociedade policultural constituem expressões atraentes, mas a consistência não esconde debilidade e falácia. Por exemplo, o tombamento de terreiros de candomblé, ao lado de templos católicos, pareceria desmentir minha afirmação e, de fato, constitui avanço significativo, mas insuficiente. Ao contrário, a mera multiplicação de diversidades confirma o julgamento cauteloso, pois se trata de caminho incipiente, em que ainda é possível tolerar a presença inofensiva do outro e seus valores. Mas o multiculturalismo, como sabem os especialistas, “coloca questões mais fundamentais, relativas à capacidade de um sistema social integrar uma diferença autêntica, que não seja comandada ‘por cima’, nem ‘pasteurizada’ para se tornar digerível. Os principais modelos de espaço social multicultural parecem ter uma dificuldade intrínseca de integralizar a diferença” (Semprini, 1999: 171): às vezes tem-se apenas um deslocamento do monoculturalismo – com efeitos anestésicos.

Sirva de contra-prova o padrão com que os órgãos de preservação têm enfrentado comumente uma temática que, até o presente, não recebeu tratamento satisfatório: o da estética urbana. É certo que tal temática começou a ser objeto de preocupações de especialistas. É saudável, por exemplo, que nossa legislação explicitamente cuide da proteção de bens e direitos de valor estético e que os juristas se sintam motivados a discutir a natureza dessa proteção, o dano estético à paisagem, a poluição visual e assim por diante (Guimarães Jr., 2000). Mas é necessário ir além do patamar constituído por uma semântica e conceitos cristalizados no século XVIII. Antes de mais nada, é preciso recuperar a própria origem etimológica do termo “estética”, que diz respeito à percepção sensorial (*aísthesis*, em grego). O que está em causa, portanto, é um fenômeno de suma importância e que ultrapassa, de muito, quaisquer conceitos de “beleza”, “formosura”, “ornamentos” (“cidade ornamentada”), “harmonia nas formas”. Tais expressões e semelhantes, correntes nos estudos a que acima aludi, fazem crer que ainda estamos tratando do urbanismo de “embelezamento” promovido pela elite brasileira,

sobretudo a partir de 1875. Trata-se, antes, seja da ponte primeira que une o sujeito ao mundo empírico, seja, no caso da cidade, da possibilidade de sua forma significar – e significar de modo diferencial para os diversos segmentos sócio-culturais que, por suas práticas sociais, produzem socialmente a cidade e semantizam ou ressemantizam suas formas. Bernard Lepetit (1993: 292), com bastante propriedade, retomou o tema do risco de *redução semântica* como um dos fatores de desequilíbrio introduzido na cidade após a expansão do modelo hausmanniano, quando a funcionalização passa a ser o imperativo prioritário.

No entanto, os técnicos, na trilha de documentos como a Carta Internacional das Cidades Históricas (Washington, 1987), raramente superam os juízos de *valor estilístico* na análise da forma urbana ou das qualidades arquitetônicas e espaciais nas intervenções do poder público. Ora, se, como sugere Chaia (1991: 63), em vez de utilizar a estética “no sentido conceitual de criação artística individual, ou de avaliação racional da beleza e suas implicações sobre os usufruidores” se preferir a recuperação de temas que permitam a construção de um quadro de práticas urbanas, “resultante de um processo histórico, obra coletiva que não ilude, mas influencia ações, pensamentos, sentimentos e sonhos”, ter-se-ia a possibilidade de considerar as estéticas estranhas à esfera profissional e monopolizadora dos técnicos. E, com isso, também se levariam em conta as práticas sociais diferencialmente qualificadas por sentidos como eixo da cultura. E ainda se evitaria a forma sutil de privatização da esfera pública que deriva do tecnicismo dogmático dos órgãos de preservação<sup>13</sup>.

Seja como for, a carência mais aguda, neste domínio, não é a análise estética da cidade (afinal, isto os arquitetos, urbanistas e historiadores da arte têm feito com competência, mesmo numa ótica insuficiente).

<sup>13</sup> Giulio Carlo Argan, numa coletânea de ensaios sintomaticamente intitulada História da arte como história da cidade (1984: 143), depois de citar Marsilio Ficino (“La città non è fatta di pietre ma di uomini”), conclui que o urbanismo é a ciência da administração dos valores urbanos, entre os quais os estéticos; nessas condições, é insuficiente a atenção dedicada apenas à forma urbana. Joseph King (2000), em direção semelhante, num texto em que procura recuperar o papel da estética na preservação urbana, propõe ir além das qualidades físicas e espaciais para abrigar valores, condições e critérios que influenciam a *percepção da cidade* (e que podem não ser todos de natureza visual), incorporando assim à estética urbana as práticas sociais (e socialmente diferenciadas).



É a definição de critérios para orientar as intervenções dos órgãos de preservação urbana, na dimensão estética e dentro de uma perspectiva efetivamente multicultural. Nos esforços existentes, há tentativas de harmonizar o direito à diversidade com a unidade na heterogeneidade – mas os resultados continuam problemáticos. Na raiz destes descaminhos e incertezas, está a desconsideração do problema estético como problema cultural. Se a cultura – mais uma vez repetimos – é o universo do sentido e do valor (como combustível e produto das práticas), e se o sentido e o valor não são pré-formados e naturalmente instituídos, a cultura só pode ser um universo de conflito. Ora, o caminho não é tanto harmonizar o conflito como submetê-lo a critérios éticos – o que estamos ainda longe de equacionar.

### *Tombamento de bairros*

O tombamento de espaços urbanos (centros, núcleos, manchas, bairros), como já se disse acima, encerra complexidades e especificidades que o fazem merecedor de um tratamento à parte – reservado para outra oportunidade. Aqui cumpre apenas apontar os aspectos do tombamento de bairros que se referem ao problema em causa: eventuais efeitos colaterais socialmente negativos.

Em São Paulo, o tombamento de bairros inteiros como os Jardins foi uma iniciativa pioneira e de grande importância, seguido do tombamento de Pacaembu-Perdizes. Vários outros estão em estudo. Impossível deixar de reconhecer o papel histórico das propostas da cidade-jardim e de aceitar que atributos como o

traçado viário, a cobertura vegetal, a inserção das estruturas nos lotes, mereciam proteção do poder público. Mas seria indispensável que os habitantes desses bairros, já privilegiados por outros motivos, considerassem que a motivação do tombamento não poderia ser seu interesse privado, sim o da cidade toda. Não é o que ocorre. Silvia Wolff, ao final de seu trabalho sobre o Jardim América, reconheceu que as generosas “dimensões utópicas e sociais que estavam em parte na origem de seu modelo urbanístico foi consolidado com casas, frutos de uma postura descomprometida, pragmática e pouco revolucionária, que permitiu a ocupação de um bairro de mais de seiscentos lotes em pouco mais de trinta anos” (Wolff, 2001: 268-9). Os atributos protegidos pelo tombamento (caráter estritamente residencial – salvo corredores – e unifamiliar, tamanhos amplos de lotes, taxas reduzidas de ocupação e aproveitamento, abundância de arborização, permeabilização do solo, etc.) constituem de fato qualidades positivas e merecedoras de tutela. O tombamento, porém, não deixa de ser um reforço de privilégios, por comportar agregação de valor por ação unilateral do poder público – para a qual deveria haver contrapartida dos proprietários. Mas não há razão para diminuir o papel importante do tombamento para o restante da cidade e sua plena aceitabilidade. O problema mais grave, porém está em que privilégios não poderiam deixar de gerar comportamentos de exclusão – e estes se vêm multiplicando em manifestações e reivindicações de moradores aos quais repugna a invasão de seus territórios por estranhos que lhes perturbem a paz e o



conforto. Sirva de exemplo contundente o volumoso abaixo-assinado de moradores, apresentado ao CONDEPHAAT em agosto de 2000, contra a organização, pelo Museu Brasileiro da Escultura / MUBE, em sua proximidade, dentro do perímetro tombado, e nos fins de semana, em horários definidos, de uma feira de antiguidades. A alegação dos reclamantes era que os objetivos do tombamento seriam frustrados pelo atentado à tranqüilidade das ruas tombadas – ruas, aliás, que constituem espaços públicos. Não há dúvida de que o uso em questão desses espaços públicos tombados possa eventualmente trazer desconforto para os moradores, mas é inadmissível imaginar-se que o tombamento se teria feito em benefício apenas de seus fruidores imediatos, quando a única motivação teria que ser o benefício da cidade inteira e, portanto, a fruição de todos os habitantes, guardadas, sem dúvida, as restrições legais e que a ética e o bom senso recomendam.

Medidas de proteção como recuos, tamanho de lotes, impossibilidade de organização de vilas, tratamento de edículas (em geral, áreas reservadas a serviços, nos Jardins, sempre separadas da “casa grande”) e assim por diante, ao incidirem sobre áreas tombadas ou seu entorno (veja-se igualmente como exemplo o caso sintomático da Serra do Mar), também favorecem a elitização e, portanto, a exclusão.

Outro caso, este relativo à área envoltória de bem tombado (o Instituto Biológico, em Vila Mariana) também é altamente sintomático. Na discussão sobre

os ângulos de visão para determinar critérios de visibilidade e destaque do bem protegido, muitos habitantes da vizinhança, em audiência pública na Assembléia Legislativa em julho de 2002, insistiram na necessidade de garantir o panorama como desfrutável a partir de seus apartamentos – pretensão que seria legítima se não fosse a única defendida e, sobretudo se não excluísse, com desprezo manifesto, a possibilidade de visão do transeunte, do não habitante: “eles estão-se lixando com o Instituto Biológico”, foi o argumento de um dos manifestantes. Como se vê, quando útil, reconhece-se a existência do não-público...

Seria demagogicamente absurdo tanto deixar de tomar bairros de elite, quanto promover o tombamento de bairros da periferia ou favelas<sup>14</sup>. No entanto, jamais se pensou na responsabilidade de proteger, em áreas de menor expressão urbana, qualidades efetivas aos olhos dos habitantes – e, eventualmente, também dos técnicos, por que não? Ocorre que, para tanto, os instrumentos habituais da preservação (tombamento, listagem, desapropriação, documentação e similares) não são apropriados. É necessário, portanto, inventar recursos para a promoção cultural das áreas pobres.

<sup>14</sup> Há notícia, no interior do Estado (Piracicaba), do tombamento municipal, em favela, de um barraco de personalidade que desempenhou papel relevante na comunidade e se tornou referência espacial e afetiva de grande importância.

Mais uma vez, no mínimo impõe-se como perspectiva responsável uma atuação solidária com as demais instâncias que operam segundo políticas públicas de inclusão social.

Estas considerações ganhariam mais pertinência se, dentro da lógica do que até aqui se expôs, órgãos públicos como Ministério ou Secretarias de Cultura, tivessem como responsabilidade não apenas a administração de instituições e eventos “culturais”, mas, sobretudo, a identificação da dimensão cultural em todas as políticas públicas de um governo, seu aproveitamento e sua articulação. Nesse quadro, muito pouco sentido tem a formulação de políticas culturais próprias: são as demais políticas que devem, todas, repita-se, levar em conta a dimensão cultural. Não se trata de utopia, mas de diretrizes que, para se efetivarem, teriam que implodir feudos e desfazer barreiras, além de requerer pessoas dispostas a um enorme investimento intelectual e a uma sólida vontade política.

Um último exemplo pode servir para demonstrar como são infundáveis os recursos pelos quais a proteção do patrimônio cultural pode acarretar, involuntariamente, desequilíbrio e, não, equilíbrio social. O tombamento do Parque Burle Marx, em São Paulo, fez surgir em sua periferia, e de forma legal, uma muralha de prédios recém-construídos ou em construção, que se valem dos benefícios da proteção assegurada pela ação do Estado como instrumento de agregação de valor. Se especulação é um retorno sem investimento, trata-se, aqui também, de um processo especulativo induzido pela ação protetora do poder público, que provoca privatização de benefícios e favorecimento da exclusão.

Casos como estes mostram que é preciso buscar urgentemente alternativas para esses efeitos socialmente perversos – ainda que involuntários - do tombamento. Faz-se assim, imprescindível pensar, por exemplo, em políticas fiscais que não somente, nas situações respectivas, multipliquem as isenções, mas também promovam compensações fiscais pelo valor agregado.

### *A mercantilização da cidade*<sup>15</sup>

Uma forma menos sutil de privatização é a mercantilização da cidade, com o álibi de seu interesse cultural. Sendo a cidade, por excelência, o centro paroxístico do consumo, a paisagem urbana não poderia deixar de sofrer os influxos de mecanismos que tudo transformam em *commodity*. Surge assim, no século passado, o marketing urbano (A.C.Ribeiro & F.S.García, 1996; García, 1997). Apresso-me a esclarecer que ele tem no turismo um foco importante de interesse, mas não único. Também se vende a cidade para seus próprios habitantes (a principal motivação seria então política, mas ela pode dirigir-se a empresários de todo tipo, investidores, emigrantes de perfil conveniente, estratégias geopolíticas, etc.).

O exame do conteúdo de duas obras recentes nos facilitará um esboço desta questão que, pela sua importância crescente, mereceria mais espaço do que aqui lhe cabe. São duas obras de títulos quase idênticos. A primeira, de autoria de G.J.Ashworth e H.Voogd (1990), intitula-se *A venda da cidade: a abordagem de marketing no planejamento urbano do setor público*. A segunda, uma coletânea organizada por Gerry Kearns e Chris Philo (1993) tem por título *A venda de lugares* e, por subtítulo, *A cidade como capital cultural: passado e presente*.

Ashworth (economista e geógrafo inglês, professor de planejamento urbano e regional) e Voogd (holandês, professor de planejamento urbano e geografia urbana) declaram dirigir-se a arquitetos, urbanistas e órgãos de planejamento para introduzi-los ao mercado e suas exigências. Com efeito, um corolário da competição é que as cidades se transformaram elas próprias em produtos, que devem ser “marquetados” para atrair clientela: tem-se que passar, dizem, de uma política de oferta para outra, de demanda. O cliente é rei. Por isso afirmam sem rodeios que o planejamento urbano, ao invés de partir de levantamentos sócio-econômicos e de responsabilidades assumidas por um poder público hoje substituído pelo empresariado, deve aproveitar-se de pesquisas de mercado para formular as imagens que venderão o novo espaço construído. O marketing da cidade se erige, então, em instrumento de planejamento. O primarismo dos argumentos e a competência dos métodos e técnicas propostos justificam alto nível de apreensão quanto ao custo social de um planejamento desse teor.

<sup>15</sup> Retomo, aqui, argumentos já expostos num quadro mais amplo de problemas sobre a paisagem urbana e a paisagem em geral, como fato cultural (Meneses, 2002).

O livro de Kearns e Philo (ambos geógrafos ingleses), inclusive por sua natureza de coletânea, é mais flexível e diversificado na aparência, mas não menos fundamentalista no tributo que paga à religião do mercado. Seu propósito é estudar o capital cultural de lugares e cidades, e as formas pelas quais autoridades públicas e empresas “manipulam os recursos culturais para ganhos de capital” (*ib.*: ix), seja convertendo-os em *commodities* que podem ser compradas e vendidas, seja utilizando-as como iscas para captar investimentos de industriais, turistas e comerciantes. A isto se acrescenta a importância dos recursos culturais para arquitetar consenso entre os residentes locais, “o sentimento de que, além das dificuldades diárias da vida urbana que muitos deles podem experimentar, a cidade está basicamente fazendo o que deve por seus cidadãos”... O tripé cultura, história e capital, se articula em harmoniosa solidariedade: os autores se preocupam com a história porque, localizada na paisagem, ela confere densidade à cultura e assim facilita a “venda dos lugares”. Esta visão, sem sombra de dúvida, representa o fim da cidadania e o anacronismo da atividade política. Há mais, contudo, pois se chega a uma perspectiva especializada, que se dirige diretamente ao campo do patrimônio cultural e está progressivamente ganhando terreno no mundo todo: a denominada *gentrification*. Literalmente a palavra quer dizer o processo de nobilitação (relativa, pois *gentry*, na Inglaterra, designa a pequena nobreza) de algo desprovido de títulos ou, mesmo, em situação de carência. Aqui, significa reabilitação urbana de áreas de interesse cultural mas degradadas, como investimento em que se espera que o retorno reflita o valor cultural agregado. O capítulo que introduz a *gentrification*, de Reid & Smith (1993) tem um título a caráter: “John Wayne” (o caubói titular de Hollywood) “topa com Donald Trump” (o megaespeculador imobiliário). Sem demonstrar adesão, mas com uma neutralidade suspeita, os autores descrevem projetos de reabilitação do Lower East Side de Nova Iorque, utilizando largamente a mitologia da fronteira como meio para legitimar a presente “colonização econômica” dessa zona “exótica, chique, perigosa e selvagem”. O empreendimento que assim transfere para Manhattan o imaginário histórico da conquista do Oeste, se transforma numa ação cultural, civilizatória, da sociedade branca contra a mentalidade de terceiro mundo (*third worlding*) que predominava.

A *gentrification*, tem provocado entusiástico furor nas políticas oficiais de preservação de paisagem e patrimônio ambiental urbano. Deve-se acrescentar que, entre nós, o enobrecimento de áreas, com o fito

de assegurar ao patrimônio o estatuto de mercadoria rentável se tem feito com fundos (ou infra-estrutura) públicos em parceria com interesses privados. Exemplos sintomáticos são os casos da “reabilitação” urbana do Pelourinho, em Salvador (declarada “patrimônio da humanidade”, pela UNESCO) ou do bairro do Recife antigo (tombado pelo IPHAN), agudamente analisados por Rogério Proença Leite (2004).

A *gentrification* é dos mais eficazes e sorrateiros caminhos para a exclusão social, com o beneplácito do interesse cultural e a omissão dos órgãos de preservação.

## UMA PALAVRA DE ORDEM: COTIDIANO E TRABALHO

Não seria mera busca de efeito retórico terminar estas reflexões realçando que o cotidiano e o universo do trabalho são a melhor bússola para assegurar o rumo legítimo e eficaz nas ações governamentais no campo do patrimônio ambiental urbano – inclusive para colaborar com as políticas públicas de inclusão social. Victor Hell (1989: 11-15), ao analisar o papel problemático das casas de cultura, na França, mesmo em sua época áurea (quando Malraux as caracterizava como “as catedrais do século XX”), conclui que era necessário focar a atenção no pólo inverso: “a cultura nas casas”. Seria, entretanto, rigidez ideológica pretender a desativação das casas de cultura, para irrigação da cultura nas casas. As duas tarefas não precisam se excluir, mas a primeira não pode ser beneficiada como prioritária, ou pior ainda, como exclusiva.

Seja como for, o caminho mais seguro para criar, no campo do patrimônio cultural, condições mais favoráveis para a inclusão social é, sem qualquer dúvida, o reconhecimento da *primazia do cotidiano e do universo do trabalho* nas políticas de identificação, proteção e valorização, e, conseqüentemente, de maximização do potencial funcional.

## COMENTÁRIO 1:

### O patrimônio cultural e seus usos nas cidades contemporâneas

Antonio Augusto Arantes Neto

Professor Titular de Antropologia / UNICAMP, ex-Presidente do IPHAN, ex-presidente do CONDEPHAAT e da Associação Brasileira de Antropologia

A reflexão que venho desenvolvendo sobre o patrimônio cultural e minhas atividades de gestor nessa área têm contribuído para sedimentar idéias que reencontro no amplo e competente ensaio que ancora o presente debate. Essa convergência é um fato que, desde logo, merece destaque, pois além das afinidades pessoais, ela sugere que no Brasil possivelmente cristaliza-se uma agenda compartilhada no campo da preservação. Entretanto, a explicitação de algumas diferenças de perspectiva existentes entre nossas abordagens poderá contribuir para o aprofundamento da base teórica e conceitual deste campo, como pretende esta oportuna iniciativa do IPHAN/SP.

Nossas visões não se contrapõem no fundamental. Partimos, ambos, do pressuposto de que a cidade é produto (e, eu acrescentaria, produtora) de processos culturais e, o patrimônio, um fato social. Deste ponto de vista, é necessário considerar esses fenômenos (a produção das cidades, a experiência urbana e o patrimônio ambiental urbano) no contexto das práticas sociais que os criam e lhes conferem sentido. As diferenças decorrem, a meu ver, do posicionamento que adotamos em face de alguns aspectos importantes da problemática daí decorrente.

Em termos sociológicos, o núcleo dessa diferenciação encontra-se na importância que atribuo à interface da preservação, enquanto prática exercida por agências governamentais, com os processos que configuram efetivamente a inserção do patrimônio ambiental urbano na produção das cidades contemporâneas e na formação da experiência social que nelas se configura. Entendo, também, que a prática institucional da preservação (A. Arantes, 1989) acarreta necessariamente a consolidação de arenas políticas onde os diversos sujeitos envolvidos desenvolvem estratégias e assumem posicionamentos conflitantes; essas arenas incluem, entre outros, os conselhos de patrimônio, as câmaras legislativas, as prefeituras municipais e os meios de comunicação. Na

reflexão, assim como na gestão, coloco no primeiro plano as tensões que se corporificam nessas arenas. Considero-as constitutivas do objeto aqui focalizado e delas decorre um conjunto de parâmetros para a formulação e implementação de políticas e programas setoriais.

Para explicitar o meu raciocínio afirmaria, inicialmente, que desse ponto de vista colocam-se questões em pelo menos três níveis de abstração, a saber: (1) quanto às condições históricas e materiais de formação, em seus contextos de origem, dos bens culturais focalizados pela prática patrimonial e os valores a eles atribuídos nesses contextos sócio-culturais, (2) sobre os processos de transformação desses bens em objetos oficialmente protegidos, incluindo identificação, documentação, proteção e promoção (3) quanto à sua re-apropriação – prática e simbólica – por grupos sociais concretos em circunstâncias determinadas.

Emerge, nesta perspectiva, a natureza ativa da preservação, tanto em termos de sua produtividade simbólica e econômica quanto reflexa, no que diz respeito às suas conseqüências sobre atitudes e valores, especificamente na esfera da política e da ideologia. Observa-se que esses efeitos ganham sentidos específicos, por vezes inesperados, no âmbito da vida local; portanto, este é um aspecto crucial para a compreensão e implementação das práticas patrimoniais. Destaca-se a dimensão de recurso material e simbólico do patrimônio e, em decorrência disso, o fato dele necessariamente pertencer a determinados indivíduos ou a coletividades, assim como questões relativas aos direitos que lhe estão associados. Esses direitos não se referem somente à propriedade imobiliária, mas também, por exemplo, à condição de habitar áreas de interesse patrimonial. Articulam-se necessariamente a esta problemática temas como a eficácia e a sustentabilidade das políticas de preservação e suas articulações com as políticas urbanas.

Essa concepção parte de uma visão necessariamente integrada do patrimônio. Tornam-se objetos relevantes à preservação não só as coisas tangíveis (móveis ou imóveis), mas também os conhecimentos e os modos de fazer contidos em sua produção, as formas de expressão que nelas se manifestam, o trabalho e as celebrações que se apropriam dos espaços urbanos, criando os lugares e realimentando a dinâmica das identidades. Uma tal concepção do patrimônio, que

agrega e integra aspectos físicos e simbólicos, gente e território, permite entender, por exemplo, os processos pelos quais certas edificações tornam-se indissociáveis dos usos e valores que lhes são associados (A. Arantes e M. Andrade, 1981) ou pelos quais certos espaços (naturais ou edificadas) transformam-se em paisagens, ambientes ou ambiências de valor social diferenciado (A. Arantes in Simbios, 2000).

Se, por um lado, a ampliação da abrangência da problemática do patrimônio decorrente de uma abordagem como a que proponho, pode dificultar a compreensão das relações específicas entre patrimônio e ordenação urbana, tarefa que Bezerra de Meneses desenvolve em seu ensaio com maestria, por outro, ela contribui para o entendimento dos efeitos da preservação sobre importantes aspectos da economia, da política e da vida cotidiana nas áreas urbanas preservadas. Estas são, também, dimensões essenciais do patrimônio ambiental urbano, enquanto artefato cultural.<sup>16</sup>

Para desenvolver o argumento, será conveniente retomar o ponto de partida. Apresentarei essas idéias esquematicamente, como um conjunto encadeado de proposições, valendo-me da excelente agenda apresentada pelo texto de referência e recorrendo a trabalhos publicados anteriormente para indicar esclarecimentos e aprofundamentos que se mostrem necessários.

Então, retomando:

<sup>16</sup> Utilizo a noção de experiência no sentido dado por E.P.Thompson, segundo o qual ela é vivenciada como sentimento e trabalhada na cultura como normas, obrigações, valores e reciprocidades, tal como nas artes ou nas convicções religiosas, “podendo ser descrita como consciência afetiva e moral”. (A miséria da teoria, p.189).

<sup>17</sup> Este conceito, formulado pelo crítico Keneth Burke e extensamente utilizado por Clifford Geertz, aponta para a articulação necessária entre os aspectos pragmáticos e poéticos do real, permitindo compreender os mecanismos pelos quais os significados tornam-se parte das práticas que constituem a experiência humana. Entre outros ver C.Geertz (1980: p.123; 1983: p.31-31).

1. O patrimônio cultural resulta de um tipo particular de prática social, a “preservação”. Como toda prática, ela consiste em sistemas de ação simbólica<sup>17</sup>, que são desenvolvidos por sujeitos (indivíduos e instituições) estruturalmente posicionados. Elas ocorrem em determinados contextos (arenas ou situações sociais), a partir de motivações e estratégias que são moldadas por sistemas de forças sociais (cf. M.Sahlins, 1981; A.Giddens, 1984; E.Archer, 1988; A.Bernstein, 1988). Cabe indagar, portanto, quais são os objetos dessa prática, quais são os seus agentes, em que condições e quadro institucional ela é implementada, e que valores põe em movimento.
2. Enquanto atividade *oficial*, ela é implementada por técnicos e especialistas, a partir das diversas instâncias da esfera pública (municipal, estadual, nacional ou multilateral). Estes atores têm poder e legitimidade para atribuir (ou não) valor patrimonial a determinados bens culturais que, necessariamente, pré-existem a tais práticas.
3. Assim, a preservação instaura o seu próprio objeto - o patrimônio - sobrepondo sentidos públicos amplos e abrangentes a outros, previamente atribuídos pela população no âmbito local. Torna-se constitutiva do bem patrimonial a tensão que se forma entre os sentidos enraizados nas práticas dos grupos sociais que os detêm nos contextos de origem, e os que são atribuídos pelas agências institucionais.
4. A preservação não reconhece e oficializa, simplesmente, significados e sentidos preexistentes. Ela põe em prática critérios, concepções e valores que, por pertencerem a campos de conhecimento especializado (arquitetura, urbanismo, história, arqueologia, antropologia, museologia, entre outros) são com frequência externos à cultura comum. Os parâmetros orientadores da atividade governamental podem validar valores e concepções próprios de determinadas classes ou segmentos sociais, ou que sejam mais amplamente compartilhados pela nação. Eles podem ser absorvidos pela população e se tornar parte da cultura comum.
5. Conseqüentemente, as decisões de preservar e de como fazê-lo podem não estar de acordo com valores vigentes no meio social a que os bens preservados

inicialmente pertencem. De fato, inúmeros problemas do campo decorrem desse fato; mas algumas soluções também. Há inúmeros indicadores da permeabilidade existente entre esses diferentes planos da realidade, a saber, o processo cultural e a prática profissional. Entre eles destacam-se certamente, por um lado, o fortalecimento no âmbito da opinião pública da ideologia preservacionista, assim como a legitimação da precedência do interesse público sobre o direito privado de propriedade. Vale lembrar mais uma vez que esse princípio foi implementado pela prática do tombamento, que hoje é entendida como legítima perante a opinião pública e âncora do exercício democrático da preservação, e foi instituído em 1937, no contexto autoritário e nacionalista do período Vargas.

6. Para a população, o que vem a ser objeto da prática de preservação, apresenta-se com frequência como recurso material ou simbólico integrado à vida corrente. Trata-se de processos e artefatos que incorporam sentidos simbólicos locais e apresentam potencialidades práticas de uso para os seus detentores, usuários ou proprietários. Essa afirmação genérica vale também para as cidades.
7. A idéia de *patrimônio* foi inicialmente legitimada junto à nação brasileira a partir da construção discursiva da importância incontestável de monumentos artísticos e documentos históricos de valor excepcional. Nos anos 1970, como indicam as cartas patrimoniais de Brasília (1970) e de Salvador (1971), um dos principais desafios da preservação passou a ser a criação de uma rede institucional - ainda no âmbito governamental - que possibilitasse o exercício dessa atividade como responsabilidade concorrente da União, Estados e Municípios. Dá-se efetivamente início, então, a uma ampliação das instâncias oficiais que passarão a dar abrangência nacional ao campo. Na retomada do processo democrático, em fins dos anos 1970 e início dos 80, a preservação ganhou uma clara inflexão política e ambiental (no sentido amplo do termo), passando a estar associada à defesa da qualidade de vida urbana (considere-se, por exemplo, o tombamento de áreas naturais e de bairros da cidade de São Paulo focalizado no artigo de referência) e afirmação de identidades não-hegemônicas. Nesse período, a palavra de ordem

passou a ser “participação”, ou seja, tratava-se de promover a articulação dos órgãos de preservação (sobretudo o federal) com a população, que já começa a ser identificada em sua diversidade regional e sócio-ambiental (considere-se, por exemplo, os projetos desenvolvidos pelo Centro Nacional de Referência Cultural, da SPHAN/Pró-memória em regiões distantes dos grandes centros urbanos do país).

8. Mais recentemente, a questão passou a incluir outras realidades, pois a sociedade brasileira mudou muito nas duas últimas décadas. A concepção de patrimônio enquanto recurso, que tem sido tão problemática para os órgãos de preservação quanto amplamente difundida entre a população, torna-se hoje cada vez mais central para as políticas e programas do setor. O patrimônio é predominantemente interpretado, na ação e no discurso de amplos setores sociais, como valor de troca, no sentido comercial e político do termo. Estão em curso, em contextos urbanos e outros, importantes processos de revalorização da *diferença*, sobretudo a que se associa ao patrimônio cultural. Tais processos se evidenciam tanto na crescente agregação de valor simbólico a bens e serviços, que se tornam cada vez mais *culturais*, seja em ações afirmativas promovidas por diferentes grupos étnicos, o que inclui a re-politização da noção de raça. No riquíssimo e frequentemente conflituoso processo de formação de tradições reinventadas e de construção de novos sentidos de identidade e de lugar (Arantes, 2000) em que vivemos, a nova palavra de ordem ou, talvez melhor, a reivindicação mais destacada é “protagonismo” e, com frequência, o objetivo desejado é a geração de renda, senão lucro. Explicitaram-se, de modo pleno, os sentidos político e econômico da preservação.
9. Nesse contexto mais geral, situo o objeto específico das reflexões de Bezerra de Menezes, o patrimônio ambiental urbano, nos três planos propostos no artigo em debate: enquanto artefato, campo de forças e representações. E na interseção dos nossos interesses vale destacar que a associação do conceito de ambiente ao de patrimônio urbano introduz essa importante dimensão intangível à realidade de pedra e cal. E, reconhecendo no espaço urbano mais do que cenários exteriores da vida cotidiana, este ponto de vista abre-se aos sentidos de lugar que os grupos



sociais associam às estruturas materiais (naturais ou edificadas), articulando-as aos projetos compartilhados e aos conflitos que nutrem o constante refazer das identidades sociais (Arantes 2000b).

10. É oportuno retomar, no contexto do patrimônio urbano, algumas questões relacionadas ao sentido de lugar construído nas cidades pela experiência de habitá-la, sobretudo em uma conjuntura como a atual que é freqüentemente identificada como tempos de *desterritorialização*. A ruptura dos vínculos permanentes e supostamente necessários com o território de origem não significa necessariamente *desterro*. Isto por que não se vive em abstrato, no vácuo, mas efetivamente em determinado marco espaço-temporal onde os vínculos de localização, os ritos do lugar, são constantemente refeitos. Eis o que permite aos seres humanos reconstruírem, onde quer que eles vivam, como afirmou F. Guattari (1996), “um elo particular com o universo e com a vida” e “se recompoem em sua singularidade, individual ou coletivamente”.
11. O conhecimento dos processos sociais de apropriação da natureza, espaços ou edificações é fundamental para o norteamento das políticas de preservação. É a partir desses processos, em seus aspectos simbólicos e práticos, que elas podem contribuir para o fortalecimento da cidadania pois é nos lugares apropriados ao espaço urbano pela vida cotidiana que brotam, florescem e frutificam as raízes do pertencimento.
12. Os bens culturais encontram-se necessariamente situados - e esta é mais uma concepção que compartilho com o texto de Bezerra de Menezes - em contextos espaço-temporais reconhecíveis: localizam-se em territórios específicos, integram atividades de grupos sociais determinados e são suportes de significados e sentidos que são construídos e transformados por essas mesmas atividades e pelas estruturas de relacionamento social que as ordenam.
13. A inserção do patrimônio no mercado reforça - e, em determinadas situações, pode levar ao limite - o sentido alegórico e descartável dos bens patrimoniais mais do que o simbólico, associado à sua condição de raridade, singularidade e de expressão do que para determinado grupo social possa representar o sagrado. Nessas circunstâncias, é muito provável que a inserção desses bens em programas de reabilitação urbana valorize suas potencialidades funcionais ou comunicativas, mais do que ou em detrimento de sua importância para o habitante comum da cidade. Esta é uma tendência freqüente que, por seus efeitos sobre os bens preservados (banalização) e sobre os processos culturais (expropriação) precisa ser controlada.
14. Pensar o patrimônio enquanto recurso não é necessariamente vinculá-lo ao mundo da especulação e dos grandes negócios. É certo que mega-empresendimentos imobiliários urbanísticos e turísticos valem-se dessa tendência e a estimulam. Mas é também verdade que programas de geração de renda, de consolidação da cultura pública e de valorização da cidadania nutrem-se e buscam eficácia no fortalecimento do que a população pode fazer, com os recursos de que dispõe e que tradicionalmente acumulou, nos lugares onde vive e em seu próprio modo de vida. O patrimônio serve também - e principalmente, como a história mostra - para se desenvolver a cultura pública e, por isso, ele deve ser valorizado. Nesse sentido o patrimônio urbano mostra-se bom para o desenvolvimento sustentável e para a civilidade.
15. O modo de gestão do patrimônio é o que torna ou não viável habitar os sítios urbanos preservados e ao mesmo tempo preservá-los segundo os critérios técnicos estabelecidos, não a circunstância dele ter sido declarado patrimônio. Cidades históricas como Diamantina e Goiás Velho têm sido exemplos de que os sentidos de mercado e de lugar podem se equilibrar de modo eficiente. Há vários outros, inclusive em situações de alto grau de urbanização, como é o caso de Olinda.
16. A diferença entre estas duas tendências, o uso do patrimônio para a produção de valores de mercado e para a geração de melhores condições de vida, é a *sustentabilidade*. Este conceito foi consagrado pela prática ambientalista e deve, com urgência, ser incorporado pelos programas de preservação e de promoção do patrimônio cultural. Aliás, a exigência

de sustentabilidade implica na explicitação da responsabilidade social dos agentes individuais e institucionais da preservação. Nesse sentido, torna-se oportuno recuperar - no caso específico do patrimônio ambiental urbano - a perspectiva da conservação integrada, que vem sendo estimulada pela UNESCO e pela Organização das Cidades do Patrimônio Mundial.

17. Conforme argumentei em outro trabalho (Arantes, 1999), partindo da definição formulada pelo Relatório de Brundtland<sup>18</sup>, a sustentabilidade social das políticas de patrimônio deve considerar pelo menos os seguintes aspectos:

**Democracia.** As políticas de preservação do patrimônio, como as de desenvolvimento humano e social de modo geral, têm importante interface com a formação e re-configuração de identidades sociais. Por essa razão, o modo como se implementam as ações de proteção e salvaguarda, isto é, o modo de relacionamento que se estabelece com a sociedade, é tão importante quanto a qualidade das obras de restauração e reabilitação feitas nas estruturas arquitetônicas e urbanísticas. A identificação e documentação dos bens preservados, se realizada em conjunto com a sociedade, pode contribuir para que as ações atendam as expectativas e necessidades das agências de preservação e da população local, criando condições para maior abrangência, qualidade e continuidade dos resultados.

**Responsabilidade social.** A reabilitação de uma área urbana pode gerar (e tem gerado freqüentemente) concentração de riqueza e, ao mesmo tempo, exclusão<sup>19</sup>. Esta tendência deve ser combatida para a própria garantia e rentabilidade dos investimentos, assim como para o atendimento da função social dos empreendimentos realizados.

**Cidadania.** É necessário enfrentar com isenção os conflitos de interesse e as tensões existentes nos meios sociais afetados pela preservação, assim como estimular a participação social diversificada nas decisões e na execução das políticas do patrimônio. Será problemático motivar a população a aderir aos programas de preservação se não houver garantia de sua condição de protagonista dessas ações e o acesso efetivo dos participantes aos direitos associados ao patrimônio (direito à diferença, de continuar residindo em sítios preservados e áreas urbanas re-qualificadas etc). Para serem socialmente sustentados, os sentidos de lugar e de pertencimento não podem ser realidades de vitrine, feitas para o mercado.

<sup>18</sup> Segundo a qual desenvolvimento sustentável é aquele que atende as necessidades presentes, sem comprometer a habilidade das gerações futuras em atenderem as suas próprias necessidades.

<sup>19</sup> Cf. trabalhos realizados pela linha de pesquisa "espaço e poder" do Projeto Identidades: re-configurações de cultura e política, sob a direção do autor no Centro de Estudos de Migrações Internacionais da UNICAMP. Especialmente Marcelo N. Oliveira, *Avenida Paulista: a produção contemporânea de uma paisagem de poder*. UNICAMP: Programa de Mestrado em Antropologia, 1998 (293 páginas); Rogério Proença Leite, *Espaço público e política dos lugares*. UNICAMP: Programa de Doutorado em Ciências Sociais, 2001 (389 páginas); A. A. Arantes, org., *O espaço da diferença*. Campinas: Editora Papirus, 2000.

## COMENTÁRIO 2:

---

Edgard de Assis Carvalho

Professor Titular de Antropologia PUC/SP,  
coordenador do Núcleo COMPLEXUS, ex-presidente  
do CONDEPHAAT

Uma das polêmicas questões do texto *A cidade como bem cultural*, de Ulpiano Bezerra de Meneses, reside no entendimento do conceito de cultura. Caro à Antropologia, o conceito foi e continua sendo entendido do modo diferencial: no final do século XIX, constitui o somatório de itens que abrange economia, tecnologia, relações sociais em sentido amplo; nas primeiras décadas do século XX, passa a ser identificado à satisfação de necessidades básicas, concretizada em instituições. Na virada da primeira metade do século passado, constitui um conjunto descritivo composto por ações objetivas conscientes, mas também por dimensões ocultas inconscientes. Por volta dos anos setenta, passa a ser superestrutura determinada por esferas tecnoeconômicas. Apenas em décadas recentes, entende-se a cultura como *praxis* cognitiva planetária, a partir da qual se concentram as ações de seres vivos, humanos preferencialmente, pois ao que tudo indica os macacos também possuem cultura.

Identifico-me com essa última aceção. Esse registro faz com que sejamos necessariamente atravessados por dois itinerários: um racional-lógico-dedutivo, outro mítico-mágico-imaginário. Longe de serem considerados como excludentes, os dois interagem mutuamente, nem sempre harmonicamente. A cultura se nutre, se expande, se retrai, se retroalimenta a partir desse diálogo nem sempre harmônico e funcional. Aqui reside uma primeira observação ao texto. No meu entender, a cidade não é apenas um bem cultural, mas uma expressão biocultural, em que natureza e cultura se encontram necessariamente imbricadas. Talvez por isso, as ações preservacionistas aceitem acriticamente a distinção entre bens materiais e imateriais, tangíveis e intangíveis, concretos e abstratos e tantas outras dualidades que selam o paradigma cartesiano. Nesse contexto, a existência de dois conselhos - CONDEPHAAT e CONSEMA - soa como algo ultrapassado, retrógrado, como se ainda estivéssemos vivendo no velho paradigma.

Concordo com a questão da fruição (quem frui o quê?), das cascas cênicas, do turismo-mercadoria a que Ulpiano se refere. Ainda que a classificação de Patrimônios culturais da humanidade represente um valor cosmopolita e universal, o problema reside em como estendê-lo a todos. Basta presenciar o que ocorre em São Luiz, Ouro Preto, Olinda, para identificar a ausência de qualquer tipo de preocupação sócio-educativa para com os habitantes locais. Se há inúmeros diagnósticos para a questão, o principal deles reside no *design* que os órgãos estatais apresentam. Integrantes do aparato de Estado, dividem-se em federais, estaduais, municipais. Por vezes, se associam, por outras não se entendem.

Resultado disso é que não conseguem religar parte e todo, definir o que deve ou não ser considerado como bem cultural municipal, estadual ou nacional. Pode-se argumentar que, caso não existissem, nossa história já teria sido varrida da memória de todos, dada a voracidade exterminatória que comanda a ideologia do progresso globalizado. É verdade. Se houvesse sintonia mínima entre as três esferas, seria possível criar ações educativas conscientizadoras da prioridade e da urgência preservacionistas. Com isso, as gerações do futuro poderiam iniciar seu percurso educativo-pedagógico imbuídas da prioridade da defesa biocultural, da sustentabilidade, da religação de conhecimentos, da superação das dualidades entre a natureza e a cultura.

O problema da representação nos Conselhos é ilustrativo dessa dessintonia. Enquanto a sociedade civil não tiver acento e voz em decisões que as afetam, o preservacionismo no Brasil soará como algo elitista, classista, imperial, prejudicial para os investimentos financeiros, como infelizmente ainda se constata em discursos oficiais messiânicos e populistas. Veja-se, por exemplo, o que ocorre com a Sala São Paulo, sede da orquestra sinfônica estadual e do próprio CONDEPHAAT. Gradativamente, seu uso como sede de festas de casamento, eventos midiáticos (moda, publicidade) vai afastando o local do conjunto da população. Seria mais conveniente que a utilização desse bem tombado fosse redirecionada para as múltiplas manifestações da musicalidade, aberta a todos, sem distinção do que ainda possa ser classificado como erudito ou popular, mesmo que a letra da lei não defina explicitamente a forma de uso de qualquer bem tombado.

Ulpiano aponta, com razão, Os problemas das áreas envoltórias. Embora o decreto 13.426/79 seja enfático quanto ao raio de 300 metros, podem-se contar nos dedos os locais em que isso acontece. É óbvio que a preservação do entorno é fundamental. Talvez fosse necessário estabelecer escalas envoltórias mínimas, inegociáveis, para tombamentos futuros. Veja-se, por exemplo, o caso do Masp, dentre tantos outros. Há décadas que a remoção de painéis publicitários é discutida. Negligência dos órgãos? Passividade do cidadão? Sem vilanias, uma ação direta de retirada dos painéis, campanhas valorizadoras dos bens culturais seriam começos saudáveis, pedagógicos, para tentar solucionar a questão. Talvez seja essa a ênfase que Ulpiano empresta à expressão “politizar a sociedade”.

Concordo com a idéia de se entender a cidade como “objeto complexo”. O que é, porém, um objeto complexo? Vejamos, em primeiro lugar, a etimologia da palavra. Complexo origina-se do latim *complexus*; significa juntar, religar, articular. Nesse contexto, a distinção patrimônio cultural x patrimônio natural cai literalmente por terra. Planos diretores orientados por essa visão deveriam empenhar-se, antes de mais nada, em acionar a religação, para depois operacionalizá-la em leis, decretos, simpósios, conselhos e, não o contrário, como ocorre em políticas preservacionistas fragmentadoras e relativistas.

Vamos à Agenda proposta no texto.

## 1. Multiculturalismo

O conceito é figura de proa em teorias das ciências humanas denominadas pós-modernas. Discordo dele integralmente. Considero-o como um dos responsáveis pela apologia da fragmentação das idéias e conceitos. A idéia é incompatível com o entendimento que defendo da cidade como objeto complexo. O simples direito à diferença absolutiza. O relativismo, conforme afirmação do autor, investe em conceitos frágeis, a-históricos como os de lugar, tribo, etnia. Produz fragmentações de fragmentações, diferenças de diferenças, prolifera identidades intransigentes e regressivas, aumenta a entropia. O todo e a parte constituem unidade indissolúvel, integram uma totalidade única entendida como *praxis* cultural planetária, na qual o universal e o particular são aspectos de uma mesma e única realidade. Alimenta-se de ordens, desordens e reorganizações, como todo o mundo vivo, aliás.

## 2. Tombamento de bairros

Minha concordância é quase integral com a proposta. Gostaria de dimensionar a questão de outro ângulo. O tombamento dos Jardins, Pacaembu e outros que se encontram em estudo constituem medidas precautórias contra o avanço desmesurado da especulação imobiliária que desconhece limites éticos e estéticos. Radicalizando a questão, é forçoso constatar que São Paulo tornar-se-á uma megalópole inviável em décadas próximas do presente século, se os níveis especulatórios continuarem no ritmo em que se encontram. Olhando-se detidamente o decreto do Pacaembu, por exemplo, lá se encontra escrito que o tombamento objetiva também garantir condições menos drásticas e aviltantes de poluição para a cidade como um todo, pois mantém áreas verdes, restringe gabaritos.

Nesse sentido, pode-se argumentar que o shopping Higienópolis, área envoltória do Sion, foi um contra-senso aprovado pelo Conselho, ainda que não o fosse por unanimidade. Na ocasião, a argumentação do incorporador de que se tratava de um shopping de vizinhança era, e continua sendo, uma falácia. O Higienópolis é igual a tantos outros que se espalham pela capital e pelo interior, locais por excelência em que o marketing explora pulsões incontroláveis do consumo considerando-as como a única forma de realização dos desejos humanos.

É inegável que as maiores cidades brasileiras - Rio e São Paulo - vão se transformando em cidades-fortaleza, aquarteladas, vigiadas, inseguras. A fruição do *flâneur* consagrada por Baudelaire se inviabiliza a cada dia. Não se trata de culpabilizar apenas o capitalismo e a globalização pela produção desses atos regressivos, mas é forçoso reconhecer que o trinômio cultura-história-capital foi substituído pelo quadrinômio ciência-técnica-indústria-política. Esse é o fio condutor do mercado e da informação, convertidos em paradigmas do mundo. Discuti-lo é primordial, desde que a aceleração cotidiana seja substituída pela eco-alfabetização e pela eco-educacão. Trata-se de uma reversão do paradigma dominante que virou de costas para o sujeito, para a memória, para o imaginário. Se fosse possível introjetar o princípio máximo da ética kantiana — não faça aos outros, aquilo que você não deseja que seja feito para

você — no dispositivo preservacionista, certamente poderíamos garantir às gerações futuras o direito geral à fruição, condições de vida superiores às nossas, tema valorizado por Ulpiano em seu texto.

### 3. Instituições

Um último item poderia ser acrescido à agenda, referente aos corpos técnicos dos órgãos preservacionistas. Em primeiro lugar, caberia ampliá-los, incluindo de historiadores a arquitetos, de biólogos a antropólogos, de juristas a ecologistas. A memória do CONDEPHAAT sabe bem disso. À época em que contava em seu corpo técnico com biólogos - a chamada equipe de áreas naturais - a polêmica que sempre cerca a ética da preservação e as próprias ações e decisões tombatórias foi agregada de novos significados e potenciações, chegando-se a redefinir e redirecionar algumas delas. Por vezes, leis, decretos, artigos ajudam pouco, por serem prosaicos demais. Precisam ser redefinidos a todo instante, repensados, reformados. Um pouco de disposição paradigmática e política poderia redesenhar o perfil dos corpos técnicos, a partir dos quais são instruídos os processos, elaborados os primeiros pareceres, ponto de partida para as decisões e pareceres do Conselho. Um último item diz respeito aos salários. Ao que consta, graduação e pós-graduação contam pouco no sistema de remuneração atual do aparato regular do Estado. Com salários aviltados, fazem o que podem para tentar lutar pelo resgate da memória voluntária ou involuntária. É mais que urgente que se lute por novas condições de trabalho, sem o que a cultura continuará a ser considerada como adereço, espetáculo, fantasma e não como centro pulsante a partir do qual será possível refundar o humanismo, dinamizar a razão, redirecionar a política, universalizar a ética.

## COMENTÁRIO 3:

### Os diferentes planos da cidade como bem cultural

José Guilherme Cantor Magnani

Professor de Antropologia da FFLCH/USP

Ulpiano B. de Meneses começa o capítulo “A cidade como bem cultural” com duas observações preliminares: a de que seu texto, para suscitar debates, deveria incorporar tópicos capazes de gerar controvérsias; e que, para colocar as questões nessa perspectiva, seria preciso apresentar uma série de conceitos e categorias sem que fossem, entretanto, tomados como uma tentativa de *summa*.

Começando por esta última questão, considero que a exposição dos conceitos, das premissas e do quadro onde discute questões referentes à preservação do patrimônio em geral e do patrimônio ambiental urbano em particular, constitui uma retomada da reflexão que o autor vem fazendo desde algum tempo, mas com novos desdobramentos. Sua atuação no CONDEPHAAT, por outro lado, é uma garantia de que essa reflexão não é mero exercício intelectual, mas é suscitada por problemas bastante concretos e prementes, vivenciados por quantos atuam em órgãos de preservação nos planos municipal, estadual ou federal: daí a atualidade e oportunidade do debate.

O texto aborda diferentes questões e desenvolve umas mais do que outras. Começando com o tema da cidade como bem cultural, o autor contrapõe essa noção à idéia, mais corrente, de “bens culturais na cidade” ou ainda, à de “usos culturais”, esta última difundida através da estratégia de se destinar bens tombados a uma finalidade supostamente mais nobre, como espaços de cultura. Trata-se de uma estratégia que, segundo o autor, exclui as dimensões do cotidiano e do universo do trabalho e aqui já aparece o foco para o qual convergem suas reflexões. Ainda neste tópico, o autor sustenta a idéia de que é o município o lócus da fruição do patrimônio e o habitante, seu usuário privilegiado.

Considerar a cidade como bem cultural é uma postura que amplia o alcance das políticas de preservação: o princípio (lógico, ao menos) não seria começar pelo inventário de uma série discreta de elementos como dignos de proteção; na verdade, é a cidade (como artefato,

como campo de forças e representação) que sustenta o complexo jogo de significados, gestados ao longo de processos sociais (em que o conflito não está ausente) e que pode estar condensado e ser identificado, de maneira mais específica, neste ou naquele sítio, edificação, objeto. Não é a presença de algum monumento que torna a cidade digna de contemplação, fruição ou conhecimento mas, ao contrário, é a rede de significados que torna tal ou qual “bem” merecedor de nota e, portanto, de proteção. Colocar a cidade em primeiro plano, como um bem cultural (ao invés de atomizá-la nos “bens culturais” que a compõem), amplia o horizonte das práticas preservacionistas; trata-se de posição que oferece uma alternativa às decantadas análises dos “problemas urbanos”.

Nessa direção creio que cabe uma referência tirada de Tristes Trópicos: em artigo recente (Magnani, 1999 b), retomo uma passagem em que Lévi-Strauss qualifica a cidade como “a coisa humana por excelência”:

*“Não é, portanto apenas de maneira metafórica que é possível comparar - como se fez muitas vezes - uma cidade a uma sinfonia ou a um poema; são objetos de natureza idêntica. A cidade, talvez mais preciosa ainda, situa-se na confluência da natureza e do artifício. Congregação de animais que encerram a sua história biológica nos seus limites, modelando-a ao mesmo tempo com todas as suas intenções de seres pensantes, a cidade provém simultaneamente da procriação biológica, da evolução orgânica e da criação estética. É ao mesmo tempo objeto de natureza e sujeito de cultura; indivíduo e grupo; vivida e sonhada; a coisa humana por excelência.” (Lévi-Strauss, [1955]1981:117)*

Pode parecer extemporânea semelhante afirmação diante das mazelas e problemas principalmente das megacidades contemporâneas. Tenha-se em conta, porém, o contexto em que aparece: Lévi-Strauss está falando de cidades brasileiras que conheceu na década de 30 (São Paulo, as cidades novas do norte do Paraná, Goiânia), mas também de Karachi e Calcutá e das ruínas de 5.000 anos de Mohenjo-Daro e Harappa: para além das diferenças históricas e tipológicas o que interessa é identificar princípios estruturantes, perceptíveis no plano da longa duração e é nesse sentido que a cidade constitui, ainda nas palavras do autor, “a forma mais completa e requintada de civilização” (*id., ib., :116*).

A visão de que o habitante, enquanto ator em relação mais imediata com a cidade, é o alvo privilegiado, reforça a postura de privilegiar a cidade e introduz o segundo argumento: o de que a preservação se insere no quadro da ordenação urbana. Neste item, Ulpiano dedica-se a uma análise mais detida e técnica sobre o problema da área envoltória do bem tombado, pois é nessa relação que mais se evidenciam os problemas entre a preservação e a ordenação urbana e é aí onde os órgãos de preservação se vêem particularmente desparelhados, isolados e desprovidos de poder de intervenção.

No item a seguir é tratado um argumento que está na ordem do dia e que muitas vezes é esgrimido como uma espécie de “abre-te sésamo”: o da inclusão social. Sem dúvida, colocar em discussão o tema a respeito de a quem serve ou interessa o patrimônio representou um avanço em relação a posturas mais conservadoras na prática institucional preservacionista: a proteção a bens ligados a modos de vida de segmentos sociais considerados excluídos ampliou a perspectiva das medidas e políticas de proteção. Mas isso não seria, pergunta Ulpiano, instrumentalizar a cultura? É um tema complexo e o autor propõe uma agenda específica, com o objetivo de não simplificar a discussão. Assim, distingue três tópicos: a questão do multiculturalismo, o do tombamento de bairros e a questão da mercantilização da cidade.

Com relação ao primeiro deles, mais uma vez reflexões recentes no campo da antropologia vêm corroborar as preocupações do autor.<sup>20</sup> A questão do multiculturalismo, posta em evidência por autores identificados com a chamada corrente pós-moderna (ou pós-estruturalista), passou por intensas críticas e encontrou refúgio na área dos *Cultural Studies*. Se num primeiro momento o termo designou a emergência de vozes dissonantes, dos direitos de minorias, dos modos de vida tradicionais de povos na periferia do mundo ocidental, essa postura terminou servindo, em muitos casos, para dissolver as diferenças na medida em que as equalizou por meio do denominador comum do politicamente correto. E como bem observa Ulpiano, não poucas vezes o direito à diferença termina num relativismo exacerbado; trata-se, enfim, de politizar a sociedade, não a cultura.

<sup>20</sup> Para uma visão mais aprofundada sobre a atual discussão do tema do multiculturalismo, ver Sahlins, 1997; Geertz, 2001; Kuper, 2002.

O multiculturalismo, passada a etapa em que permitiu levantar e nomear novas questões no campo da cultura, precisa ser analisado em sua complexidade. E se há dificuldades em implementar, na paisagem urbana, espaços realmente comprometidos com essa chave, em virtude, entre outros fatores, da inexistência de focos estruturados de convergência e do predomínio acentuado da subjetivação, como aponta o autor, não se pode concluir, contudo, que “a cidade, hoje, só pode ser abordada como um todo fragmentado”, nem que “o território urbano se decompõe em pontos múltiplos de apropriação desiguala...”.

Penso que afirmações nessa linha não levam suficientemente em conta certas formas coletivas de apropriação, inteligibilidade e uso do espaço e equipamentos urbanos que transcendem a contigüidade espacial e simultaneidade temporal. É o caso, por exemplo, do que denominei de circuito (Magnani, 1999; 2002). Esta categoria surgiu da necessidade de nomear uma modalidade de relação com a cidade que não se encaixava em formas de co-presença entre atores e espaço. Se nos limites do “pedaço” e da “mancha”, (idem, ibidem) é possível visualizar determinado recorte na paisagem juntamente com os seus usuários, o circuito apresenta outra dinâmica de interação entre ambos.

Tome-se como exemplo um tipo de prática cultural que supõe, para seu exercício, determinados equipamentos e estabelece vínculos duradouros entre seus aficionados, fundamentando uma comunidade de interesses: os cinéfilos. Não se trata de consumidores individualizados: a própria natureza da atividade que os agrupa e caracteriza supõe uma rede construída com base na troca de informações, comentários, controvérsias, busca e exibição de conhecimentos. E a base territorial de sua prática não forma uma mancha contínua, mas também instaura uma rede: está espalhada pela cidade e não é constituída apenas pelos chamados cinemas de arte, mas por livrarias, debates e exibições especiais em auditórios situados em instituições públicas e fundações privadas, eventos como mostras, festivais, lançamentos, etc.

A categoria de circuito articula essas duas redes; aplique-se essa categoria a alguma outra prática – com atenção para as passagens e *links* entre muitas delas – e o que se terá é menos a imagem de algo fragmentado e isolado na paisagem da cidade e sim a de uma totalidade articulada (mas não necessariamente contígua) com

freqüentadores específicos, com regras, pautas de consumo, padrões de sociabilidade, calendário, espaços etc. Note-se, a propósito, a conseqüência que esse tipo de leitura teria sobre medidas de proteção realmente comprometidas com práticas culturais significativas, com base numa rede viva e atuante de atores: pouco sentido teria, por exemplo, o tombamento pontual e isolado de alguma sala de cinema, sem levar em consideração todo o circuito.

A noção de totalidade – na linha do “fato social total” enunciado por Marcel Mauss ([1923]1971) e retomado por Lévi-Strauss (1971) – aplicada, *mutatis mutandis*, à realidade da dinâmica urbana contemporânea, permite superar a dicotomia que opõe, em muitos dos estudos sobre os “problemas urbanos”, os indivíduos (atomizados) de um lado e, de outro, as grandes estruturas urbanas. Como mostrei em outro texto,

*“Não se trata, evidentemente, daquela totalidade que evoca um todo orgânico, funcional, sem conflitos; tampouco se trata de uma totalidade que coincide, no caso da cidade, com os seus limites político-administrativos (...) No entanto, renunciar a esse tipo de totalidade não significa embarcar no extremo oposto: um mergulho na fragmentação. Se não se pode delimitar uma única ordem, isso não significa que não há nenhuma; há ordenamentos particularizados, setorizados; há ordenamentos, regularidades.”* (Magnani, 2002:16)

Não afirmo que Ulpiano refere essa visão de fragmentação; no entanto, o próprio cuidado que dedica em analisar os problemas, na legislação, da área envoltória – *envoltória de bem tombado*, frise-se – leva a privilegiar a dimensão espacial e física, deixando outros planos de relação (de apropriação, uso, sentido) com a cidade enquanto “bem cultural”, como é o caso dos circuitos.

Por último, uma observação a respeito do item com que Ulpiano encerra seu artigo. Dada a importância que *cotidiano e trabalho* ocupam na sua argumentação, mereceriam um tratamento mais elaborado, para além da condição de “palavra de ordem”, expressão que dá o título à conclusão. O autor chega a considerá-los como “áreas seminais da cultura” quando discute a contraposição entre a lógica do mercado e a da cultura. Sem entrar no mérito do debate, levanto a necessidade de aprofundar a análise dos próprios termos *cotidiano e trabalho*, pois, da forma como aparecem no texto, sem

maiores especificações, podem ser lidos na chave do senso comum. Há, com efeito, alguns aspectos que merecem ser analisados: em primeiro lugar, essas noções se sobrepõem.

Observando o campo semântico em que cada uma se insere, tem-se que *cotidiano*, no contexto do artigo (e no campo específico do discurso sobre patrimônio) opõe-se aos “usos culturais” que Ulpiano critica como estratégia responsável por colocar a cultura como uma dimensão à parte, mais “enobrecida”; opõe-se também à “excepcionalidade” e neste sentido a contraposição é com a visão do patrimônio enquanto monumento.

Ocorre que, no contexto mais geral da vida social, cotidiano se opõe àqueles momentos rituais que justamente interrompem o fluxo do dia-a-dia, fluxo esse que inclui, entre outras práticas, o próprio trabalho. Esta é uma visão clássica – veja-se o estudo de Durkheim em *As formas elementares da vida religiosa* ([1912]1982) sobre os momentos de efervescência e intensa vivência coletiva nos rituais totêmicos. Por sua vez, o universo do trabalho tem como principal contraposição o tempo livre e as atividades de lazer e entretenimento. Não é o caso, evidentemente, de privilegiar o universo do trabalho em detrimento do lazer, pois este, ao estabelecer espaços e momentos de encontro e sociabilidade, pode muito bem constar da agenda da preservação, mas não sob a rubrica de um “uso cultural”, mais nobre que o trabalho: de certa forma, esses momentos de encontro estão situados no plano do cotidiano por oposição, aí sim, a eventos “culturais” excepcionais e espetaculares.

Por outro lado, o universo do trabalho apresenta tal complexidade no mundo contemporâneo que não pode ser enunciado de forma a suscitar algum entendimento unívoco, mais ainda no caso brasileiro, com o sub-emprego (e o desemprego) visível na paisagem dos grandes centros urbanos. Como Ulpiano insiste (com razão) na prioridade da cidade e de seus habitantes como usuários privilegiados do patrimônio, deixar essa questão sem maiores especificações pode levar a uma visão nostálgica do mundo do trabalho identificado com determinadas fases datadas do processo de produção e circulação – visão sugerida pela evocação de alguns exemplos citados no texto, como o do Mercado Velho em São Paulo e o Mercado de Santo Amaro.

Estas observações têm o propósito de chamar a atenção para a necessidade de delimitar com mais precisão os pontos de contato e os planos diferenciadores entre cotidiano e trabalho, de forma que possam firmar de maneira mais efetiva o necessário contraponto a versões ainda em voga no campo da preservação. Aliás, é nessa direção que o texto “A cidade como bem cultural” aponta, ao distinguir suas dimensões constitutivas, a de artefato, campo de forças e representações. Como bem nota Ulpiano, não é nas *coisas* que se deve buscar os critérios para a construção de um sistema de referências, mas nas forças que geram interesses e nos conflitos que suscitam oposições entre eles: em suma, “sem as práticas sociais não há significados sociais”.

Eis uma linha argumentativa que, no campo específico da preservação do patrimônio, ainda amarrado a velhas concepções, é certamente capaz de gerar controvérsias, propósito claramente enunciado pelo autor no início do artigo e conduzido com sólida fundamentação ao longo de todo o texto.



## COMENTÁRIO 4:

### A cidade como obra aberta

Arq. Paulo Ormino de Azevedo

Professor na FAU / Universidade Federal da Bahia

A questão levantada por Ulpiano Bezerra de Meneses, *A Cidade como Bem Cultural*, é tema de enorme atualidade, tanto do ponto de vista de sua definição conceitual, quanto de seu tratamento prático, através de políticas de preservação. O texto em foco é a consolidação de uma longa reflexão sobre o tema desenvolvido ao longo de um quartel de século e quase uma dezena de artigos publicados em diferentes periódicos. A questão de fundo é como preservar uma cidade, integral ou parcialmente, ou mesmo um monumento avulso dentro dela, sem engessá-la ou, o que é pior, alienar seus habitantes e usuários. Para fundamentar seus argumentos, o autor recorda que a cidade, como outras criações do homem, se realiza em três dimensões: o campo de forças sociais, a representação simbólica e o suporte material, o artefato, onde tudo é plasmado. No caso das cidades o jogo de interesses e os conflitos, em outras palavras, as práticas cotidianas e o trabalho parecem ter um papel preponderante, determinando os significados sociais e a forma urbana. Na impossibilidade de discutir todas as interessantes facetas das questões levantadas pelo autor, nos concentraremos naquele nó que nos parece mais urgente desatar, o aparente conflito de competência entre órgãos patrimoniais e municipais, que dificultaria a harmonia entre preservação e desenvolvimento urbano.

### Preservação de setores históricos

Embora constituído por outros bens culturais, como são monumentos, praças, parques e coleções de bens móveis, a cidade, enquanto bem cultural, se caracteriza mais pela sintaxe que rege esses elementos, do que pelo somatório desses bens. Sintaxe que não é estática, pois salvo raras exceções, entre as quais se inclui Brasília, as cidades não são concebidas de uma só vez e por um só autor, senão ao longo de séculos e por múltiplos e sucessivos atores, que a cada geração se apropriam de elementos antigos, descartam outros, criam novos e reinterpretam tudo criando novos sentidos. Toda cidade é, assim, ao mesmo tempo, histórica e contemporânea, uma obra aberta e permanentemente em transformação.

A preservação da cidade ou parte dela não pode se restringir, portanto, ao artefato material, ignorando as duas outras dimensões urbanas, as práticas sociais e os sentidos associados. Sem essa integração, a cidade perde a sua vida, vira sítio arqueológico, ou pior, parque temático. Ao contrário dos monumentos arquitetônicos e objetos de arte, a cidade nunca é uma obra acabada, virtualmente perfeita, como na tradição clássica. O congelamento da cidade significaria sua morte. O que podemos é conservar algumas partes ou componentes da cidade, como os monumentos, tendo em vista não só o passado, mas especialmente o futuro.

Posta a questão nestes termos, pode parecer que defendemos uma postura neoliberal de desregulamentação urbana. Não é bem assim. Normas de preservação, ao lado de leis de uso do solo e códigos de obras são necessários na medida em que o capitalismo transformou os valores de uso da cidade, terrenos (construídos ou baldios), áreas verdes, monumentos, casas e oficinas, em valores fundamentalmente de troca. A cidade, em especial seu centro histórico, é cada vez mais transformada em mercadoria. A intervenção do poder público se justifica como defesa dos interesses da comunidade frente ao individualismo e aos ardis do mercado, que se rege por uma lógica diversa da prática social e da cultura.

O valor do casario de nossas cidades e bairros tombados está, ao nosso ver, menos nas suas paredes de adobe ou pau-a-pique, que nas relações espaciais que viabilizam formas de sociabilidade tradicionais extremamente ricas, como aquelas analisadas com grande acuidade por Roberto Damatta, em *A casa e a rua*, e Carlos Nelson dos Santos, em *Quando a rua vira casa*. Sociabilidade que foi perdida, ou na melhor hipótese substituída por outras mais pobres, com o advento dos conjuntos de apartamentos. O mesmo se pode dizer de seus espaços públicos, cenário tradicional de procissões, desfiles cívicos, reisados e *footings*, hoje transformados em meros estacionamentos e local de quiosques de todo tipo. Sem o controle do tráfego e do uso do solo, seus elementos qualificadores - chafarizes, capelas, cruzeiros, passos da paixão e pontes - perdem o seu significado. A eliminação da habitação no Pelourinho e no bairro do Recife e a criação de pátios de pagode no âmagô dos quarteirões, destruindo seus quintais e transformando a disposição

interna das casas, têm um efeito mais devastador que o incêndio de quarteirões inteiros, ou as inundações periódicas que ameaçam a cidade de Goiás.

Se quisermos preservar a cidade temos que conservar não apenas o traçado das suas ruas e sua arquitetura, mas também suas práticas sociais. Em outras palavras, temos que começar de baixo, como afirma o autor, do nível local, através do ordenamento e planejamento urbano. O que tentaremos demonstrar é que esta consciência, de forma explícita ou implícita, estava presente e chegou a plasmar uma política cultural claramente definida no Brasil, durante a década de 70, mas foi abandonada nos últimos 20 anos com a crise do sistema de planejamento e preservação e o avanço do *marketing urbano* e da globalização.

Quem primeiro levantou a questão da cidade como bem cultural foi Camilo Sitte, com *O urbanismo segundo os seus princípios estéticos*, em 1889, sob o impacto das reformas urbanas de Viena e Paris. Em 1913, Gustavo Giovannoni incluiu em sua *Nuova antologia* um artigo sob o título “*Vecchie città ed edilizia nuova*”, tema que desenvolveria amplamente em livro de igual título publicado em 1931. As primeiras propostas concretas nesse sentido datam de 1919 com o relatório *Sistemazione edilizia del Quartiere del Rinascimento in Roma* elaborada por uma comissão municipal tendo como redator Giovannoni. Mas só 13 anos mais tarde essa proposta seria incorporada ao plano regulador da cidade. Sob sua orientação foram elaborados planos diretores para Siena, em 1928, Bari, em 1930, e Bêrgamo alta, em 1934. Por ocasião da elaboração do plano de Siena, o Conselho Superior de Antiguidade e Belas Artes da Itália firma um princípio que ainda hoje soa atual: “A cidade histórica é todo um monumento, no seu esquema topográfico, como no seu aspecto paisagístico, no caráter de suas ruas, bem como nos conjuntos de seus edifícios maiores e menores; e de maneira semelhante a um monumento isolado deve estar sujeito à lei de preservação ou àquela dos critérios de restauração, de liberação, de complementação, de inovação” (*apud* Ceschi, 1970, p.156).

A II Grande Guerra com os bombardeios aéreos de importantes cidades históricas e subsequente reconstrução colocou, de forma candente, a questão da conservação do centro histórico dentro do planejamento urbano. A preservação do centro histórico só poderia ser alcançada mediante a restauração de suas funções

urbanas. Mas superada a Reconstrução, os europeus se deram conta que a deterioração dos centros históricos não resultava apenas de agressões externas, mas também de problemas sociais internos e/ou relacionados com as migrações. André Malraux, Ministro da Cultura, coloca a França na vanguarda desse movimento com a aprovação em 1962 de uma lei que leva seu nome. Delimitado um setor em conjunto com o município é elaborado um Plano de Salvaguarda e Posta em Valor por especialistas do Ministério da Cultura e urbanistas do Ministério da Infra-estrutura. Este plano, além de determinar os usos do solo, define o que deve ser mantido, eliminado e construído. Para que o plano seja implementado pelos dois ministérios é necessária a aprovação do município e da comunidade envolvida. Em 40 anos de aplicação nunca houve conflito.

A experiência mais inovadora, contudo, ocorreria na Itália. Um plano de reabilitação do centro urbano de Bolonha, de iniciativa exclusivamente municipal, foi iniciado no final da década de 60 e serviu de modelo a numerosas cidades italianas. Nesse particular, ressalte-se a contribuição metodológica aportada por Leonardo Benévolo e seus colaboradores, notadamente P. L. Cervellati, no sentido de adotar a tipologia arquitetônica, e não o zoneamento uniformizador e segregador, como chave para a definição do uso do solo e ocupação dos edifícios existentes. No plano internacional, o entendimento da importância do planejamento como instrumento de conservação e renovação dos centros históricos foi consagrado com a Declaração de Amsterdã e Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico, de 1975, com a Recomendação de Nairobi, de 1976, e com a Carta de Washington, de 1987.

O que passa entre nós? Não dispomos de uma legislação específica de proteção de cidades e centros históricos. O Decreto-lei nº 25 de 1937, não obstante sua especificidade voltada para o patrimônio material, móvel e imóvel, foi aplicado, desde a década de 40, a setores urbanos, cidades e até municípios inteiros, como Porto Seguro. Nos primeiros 20 anos de vigência da lei, quando o país ainda não enfrentava os desafios da urbanização acelerada, ela funcionou como um instrumento de preservação passivo, impedindo demolições e adulterações volumétricas de setores urbanos, mas não propriamente como um instrumento de conservação. Sob sua vigência muitas famílias abandonaram os

centros históricos e foram substituídas por comerciantes informais e migrantes do campo. Muitos donos abandonaram seus imóveis para resgatarem o solo para estacionamentos.

Quando, porém, na década de 60 a pressão migratória e o crescimento vegetativo ameaçavam explodir as nossas cidades, ficou patente que aquele instrumento legal, criado para preservar monumentos e imagens sacras, não dava conta das complexas transformações sócio-econômicas e da deterioração física de nossos centros históricos. A consciência de que só através do planejamento seria possível conservar as nossas cidades históricas não faltou aos fundadores do IPHAN. Para implementar uma nova política, Rodrigo de Melo Franco de Andrade e Renato Soeiro, seu sucessor, promovem a incorporação da experiência européia com convites a especialistas estrangeiros para discutir a questão e assessorar os primeiros planos urbanísticos de centros históricos no país. Graças à cooperação da Unesco e da OEA vêm ao Brasil os franceses Michel Parent e J. B. Perrin, o português Viana de Lima, o inglês Shankland e o mexicano Carlos Flores Marini (OEA). Com a assessoria desses especialistas e a participação de técnicos nacionais, entre os quais este escriba, foram elaborados planos diretores para Ouro Preto, São Luís do Maranhão, Alcântara, Parati, Salvador, São Cristóvão e Laranjeiras, entre outras cidades.

Muitos desses planos foram financiados e implementados, através de convênios com estados e municípios, pelo Programa das Cidades Históricas, criado em 1973 por um grupo interministerial constituído por representantes do IPHAN, Ministério do Planejamento e Embratur, seguindo o modelo francês. Consciente de que a questão da conservação do nosso patrimônio não poderia ser resolvida exclusivamente a partir de Brasília, a geração fundadora do IPHAN promove a descentralização e horizontalização do sistema preservação com os Encontros de Brasília (1970) e Salvador (1971), ensejando a criação de numerosas fundações estaduais e algumas municipais de proteção ao patrimônio. Este promissor processo de criação de uma política para os nossos centros históricos seria interrompido em 1979 com a mudança de guarda no IPHAN. A nova administração, capitaneada por Aloísio Magalhães, centraliza e verticaliza novamente o sistema, fundindo

o IPHAN com o PCH e o CNRC, por ele criado no Ministério da Indústria e Comércio. Aloísio concentra sua ação nos bens referenciais. A questão urbana passa a um segundo plano e ficaria novamente órfã, com a desativação do PCH, poucos anos depois. As metas são mudadas, a página é virada e os antigos colaboradores são promovidos a heróis do passado.

### “Enquanto se espera realizar-se a utopia de uma legislação e práticas unificadas”

Se não bastassem os argumentos acima para demonstrar que a questão da preservação das nossas cidades e centros históricos é mais política que legal, basta lembrar que a Constituição de 88 criou todas as condições para a integração das ações dos três níveis de poder ao estabelecer a figura da competência concorrente para a proteção dos bens culturais e naturais, a reabilitação urbana e a inclusão social:

*Art. 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: ...*

*II – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;*

*IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico artístico ou cultural;...*

*VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;...*

*IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;...*

*X – combater as causas da pobreza e a os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;*

Não obstante o estabelecido na Constituição de 88 e decorridos 15 anos, nada se fez no sentido da regulamentação desse importante instrumento de gestão de nosso patrimônio ambiental urbano. Quais poderiam ser as razões do presente vazio de política referente aos nossos centros históricos? De uma parte seria o novo rumo dado por Aloísio Magalhães ao IPHAN e a crise institucional que se seguiu à sua morte.

De outra, o sistema de financiamento da cultura instituído a partir da Lei Sarney baseado na renúncia fiscal, que transferiu para o setor privado a eleição dos projetos culturais, o que implica na renúncia também de políticas de preservação. Indicador do enfraquecimento do IPHAN neste setor é a iniciativa arrebatada por estados como Bahia, Pernambuco e Pará, a partir dos anos 90, de realização de grandes projetos em centros históricos com objetivos puramente de marketing urbano, implementados praticamente à revelia do órgão federal.

Contudo, acreditamos que existem razões mais remotas e profundas para esse vazio. Observe-se que salvo a recente Lei 3.551/2000 sobre o patrimônio imaterial, a legislação brasileira de preservação dos bens culturais não evoluiu praticamente nada desde 1937, em contraste com a rápida evolução da legislação de proteção ao meio natural e gestão urbana. O aparente desinteresse do IPHAN no aperfeiçoamento e/ou complementação da legislação de proteção aos bens culturais no país estaria, segundo alguns juristas, relacionado com a possível perda de competências exclusivas do órgão frente aos estados e municípios. Esta hipótese parece confirmada na pressão exercida pelo órgão sobre os estados e municípios, na transição da década de 60 para 70, para criação de legislações à imagem e semelhança da federal e com função exclusivamente complementar a ela.

Cria-se assim o mito, tanto no âmbito federal quanto estadual, de que o tombamento dos bens materiais pode tudo e que qualquer legislação complementar enfraqueceria tal instrumento. O aparente desinteresse do IPHAN e do governo federal em geral em regulamentar a competência concorrente (Art. 23) e os efeitos legais dos inventários (Art.216, V, p.1º), previstos na Constituição de 88, se inscreveria dentro dessa mesma lógica. De outra parte, pode-se compreender que também aos municípios não interessa compartilhar competências exclusivas. Fecha-se deste modo o circuito, criando-se um impasse em que o maior prejudicado é o nosso patrimônio ambiental urbano.

## A questão da envoltória dos monumentos

Muito da literatura que se criou sobre a envoltória dos monumentos se deve à tentativa de transformar uma lei específica de proteção de bens materiais singulares em um instrumento de proteção de setores urbanos e até de cidades e municípios. Corretamente o Decreto-lei nº 25/37 estabelece que “sem prévia autorização do SPHAN, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes...”. Estamos inteiramente de acordo com a revisão crítica da interpretação do Prof. Hely Lopes Meireles ao conceito de visibilidade contido no artigo 18 do Decreto-lei nº 25, feita pelo autor. Vale ressaltar que tal extensão dada ao termo por Decisão do Tribunal Federal de Recursos, de 1952, e outros documentos legais, ainda que incompleta e discutível à luz da teoria da percepção e da conservação, foi resultado do persistente “lobby” realizado por Rodrigo de Melo Franco de Andrade, amigos e colaboradores do IPHAN, junto às mais altas cortes do país para permitir a aplicação do Decreto-lei nº 25/37 a contextos muito mais amplos que os originalmente pensados.

Do ponto de vista da teoria da conservação urbana devemos distinguir duas situações. No que se refere à envoltória de monumentos avulsos em contextos urbanos já descaracterizados, a experiência da reconstrução européia, após a II Grande Guerra, criou um paradigma que não pode ser ignorado. Na Itália e na Inglaterra, como na maioria dos países da Europa Ocidental, o critério seguido foi o estudo, caso a caso, de planos de massa das envoltórias de monumentos, que foram incorporados aos planos diretores urbanos, onde se preservava a visibilidade dos monumentos remanescentes, sem, contudo, impor um caráter às novas construções. A falta, entre nós, de mecanismos legais que promovam a sintonia da preservação do passado com o planejamento urbano leva os órgãos protecionistas à alternativa de “atitudes extremas de intervenção indevida ou, ao contrário, cômodo isolacionismo e auto satisfação burocrática”, no dizer do autor. Essas disputas, que não raro comportam recursos dos prejudicados, criam constrangimentos à Justiça e aos órgãos envolvidos em face da amplitude e imprecisão que o termo visibilidade assumiu na jurisprudência brasileira.

No preenchimento de lacunas em setores históricos razoavelmente conservados, o proposto por Leonardo Benévolo para Bolonha nos parece o mais sensato, ou seja, o respeito ao parcelamento urbano tradicional, às tipologias arquitetônicas e às texturas e cores preexistentes, embora permitindo uma expressão contemporânea, como forma de diferenciar o autêntico da reposição. Este critério assegura a preservação da estrutura da cidade histórica, sem negar a contribuição da arquitetura contemporânea. Colocada desta maneira a coisa parece fácil, contudo a prática é muito mais complexa e exige a colaboração de arquitetos criativos e não burocratizados para evitarmos os simulacros patrimoniais de que nossos centros e até periferias novas de cidades históricas estão cheios.

A conciliação da preservação dos valores culturais e do desenvolvimento urbano não é uma utopia. É possível, necessária e urgente, mas só com a criação de uma lei específica. Não há nenhum impedimento legal ou constitucional. Falta apenas vontade política e coragem. Este seria um bom desafio para a nova direção do IPHAN, herdeira direta dos fundadores do órgão.

*Convento Franciscano de Itanhaém, que abriga hoje acervo de Arte Sacra da Diocese de Santos - SP*

*Foto Victor Mori*



## Comentário aos Comentários

Ulpiano T. Bezerra de Meneses

Sem retórica ou etiqueta corporativa, começo por dizer que os comentários de Antonio Augusto Arantes, Edgard de Assis Carvalho, José Guilherme Magnani e Paulo Ormindo trouxeram luz suficiente para melhor compreensão de meu próprio texto e dos problemas aí tratados, revelando deficiências, áreas em branco, mas também as questões relevantes – pelo que lhes sou muito grato. Além disso, trouxeram à tona não só campos e estilos diferentes de abordagem, como também pontos de discordância significativos, apesar de, no geral, no que tange às premissas, a partilha superar as divergências. Estas não serão tratadas aqui, pois mobilizariam um espaço que não condiz com a natureza e objetivos desta publicação: nem todas se referem ao recorte proposto ao tema, que não era uma *summa* teórica do patrimônio cultural, e sim, conforme explicita o subtítulo, um estudo do problema do instituto jurídico-administrativo das “áreas envoltórias”. Em outras palavras, tratava-se de examinar o confronto entre preservação cultural e ordenação urbana. Por outro lado, como nem todas as divergências interferem nas questões mais substantivas do texto, preferi explorar os comentários para enriquecer apenas três pontos-chave que, acredito, ganhariam em ser realçados com a contribuição nova trazida.

Mais que tudo, cumpre reconhecer, a partir destes comentários, como é salutar o confronto de premissas, fundamentos e suas implicações e desdobramentos, no domínio que nos interessa. E como faltam oportunidades para tanto, como esta que o IPHAN/9ªSR está proporcionando.

## 1. O patrimônio como fato social

O entendimento do patrimônio cultural como fato social e não um conjunto de coisas em si, dotadas de significados e valores imanentes, me parece ser o ponto de partida de meu texto e dos comentários. Isto representa uma guinada que se vem lentamente consolidando, no campo profissional, mas que ainda está longe de gerar consequências efetivas e amplas nas esferas operacionais, principalmente oficiais. Haja vista as implicações no tocante aos inventários e levantamentos de toda espécie - apesar de exceções dignas de menção e mérito. Seja como for, espero não se tratar de mero *wishful thinking* reconhecer que sem práticas sociais não há sentidos sociais. Nessa ótica, a cidade como bem cultural é realidade totalmente diversa da cidade “com” bens culturais.

Decorrentes deste entendimento, várias questões poderiam ter sido tratadas se o objetivo do texto fosse mais amplo. Arantes introduz algumas delas que, mesmo nas fronteiras que fixei, se beneficiariam se tivessem sido desenvolvidas, em particular o patrimônio como recurso material e simbólico e a questão da sustentabilidade — que são fundamentais para analisar a inserção do patrimônio no mercado. Isto permitiria fundamentar mais apropriadamente propostas que apresentei, como a de procurar no valor agregado gerado pelo tombamento, em certos casos (p.ex. valorização imobiliária trazida pelo tombamento de bairros ou pelo desfrute privado de paisagens preservadas), compensação a ser auferida pelo poder público.

Por fim, aceitar o patrimônio como fato social realça a importância das ações educativas. Edgard Carvalho acentua a importância da eco-alfabetização e da eco-educação. Por minha vez, para a educação, acrescentaria a necessidade de revitalizar noções cristalizadas de cidadania, memória, identidade e inclusão social numa perspectiva crítica e, principalmente, política, que privilegiasse os conteúdos republicanos, de bem comum, interesse coletivo, juntamente com as reivindicações dos direitos devidos. Só assim é que se poderia levar a cabo o propósito de politizar a sociedade sem não instrumentalizar a cultura.

*Sítio do Capão ou do Regente Feijó em São Paulo: sem uso e desprovido de acesso aos logradouros públicos que envolvem a quadra está cercado de edificações de luxo, no Jardim Anália Franco*

*Foto Victor Mori*

## 2. Integração

Todavia, a inserção desse fato social num quadro mais amplo e a utilização pragmática de categorias dele derivadas são deficiências pertinentemente apontadas, em ótica diversa, por Edgard e José Guilherme Magnani.

O primeiro, fundado na teoria da complexidade, postula uma “práxis cognitiva planetária” e afirma que a cidade não é apenas um bem cultural, mas expressão bio-cultural. Trata-se de uma perspectiva que poderia ter provocado, de minha parte, melhor consideração do caráter ambiental do patrimônio urbano. Por certo, não é indispensável aderir à teoria da complexidade *in totum* (por exemplo, na formulação de E. Morin ou numa versão precedente e de inspiração religiosa, de Teilhard de Chardin), para reconhecer a necessidade de contestar o grande paradigma ocidental, como caracteriza Morin, da disjunção de sujeito/objeto, alma/corpo, espírito/matéria, qualidade/quantidade, finalidade/causalidade, sentimento/razão, liberdade/determinismo, existência/essência. Mas se temos que superar as dualidades – como a de patrimônio natural/patrimônio cultural ou patrimônio tangível/intangível (o que também José Guilherme e Arantes proclamam), ainda estamos longe de poder propor quais seriam os instrumentos de ação requeridos. Mas é claro que além de algumas inferências imediatas (por exemplo: a cidade não pode ser separada de seus usos) muitos



caminhos incipientes já deveriam estar sendo testados nas práticas de preservação. Um deles é o do “circuito”, de que fala José Guilherme e que me parece de grande fertilidade.

Edgard diz que “a cidade não é apenas um bem cultural, *mas* expressão biocultural” (itálico meu). Não estou seguro de que a formulação seja a mais adequada, pois, a aceitarmos a integração na consciência, a cidade é bem cultural *na* sua expressão bio-cultural. O “apenas” e o “mas”, aqui, podem reintroduzir subrepticamente uma dualidade, quando, penso eu, o que está em causa é uma questão de escala: dizer que a cidade é bem cultural não é reconhecer um atributo imanente, homogêneo e estável, mas identificar a consciência (diferencialmente) em ação. Seja como for, conviria investir na reflexão sobre a natureza e meios de realização de uma *conservação integrada*. De meu ponto de vista, o marco de partida estratégico para a *conservação integrada*, seria tomar a cultura, não como um domínio à parte da vida social, mas uma dimensão potencial e diferencial sua, dela toda.

É, inclusive, nessa perspectiva, que falo do cotidiano e do mundo do trabalho. José Guilherme aponta, com razão, que tomei cotidiano e trabalho como palavras de ordem, como expressões de senso comum, sem aclarar as múltiplas e espinhosas implicações que ambos os conceitos têm, antropológica, sociológica e historicamente. Estou certo de que, para desenvolver

políticas de preservação, o tratamento adequado das variáveis espaço-temporais (incluindo os diversos tempos e temporalidades) é indispensável. Mas não era esse meu propósito imediato e sim, mais uma vez, contrapor-me aos “usos culturais da cultura”, que são uma conseqüência do entendimento da cultura como segmento, no pólo oposto da integração. Nessa ordem de coisas, cotidiano e trabalho representam uma alternativa da cultura como possibilidade de qualificação integradora de todo e qualquer “compartimento” da vida social, em contraposição à cultura espasmódica, à cultura cólica, à cultura-mercado. Nestes termos é que, julgo, questões como os riscos de colonização do lazer, de alienação do turismo cultural e da equivalência entre cultura e consumo deveriam ser analisadas.

Algumas outras questões pouco desenvolvidas no texto teriam que ser repensadas à luz de princípios como o da complexidade/integração, a começar pelo tratamento sumário dado ao problema da fragmentação e do multiculturalismo (que me parece na direção certa, mas sem a profundidade desejável). Além disso, o contraponto do lugar e do pertencimento (Arantes, José Guilherme) tem que merecer consideração mais extensa do que aquela que lhe concedi.



### 3. Legislação, instituições

Arantes toca em uma questão visceral e que está apenas tangenciada no texto: a transição das práticas sociais de valoração para as práticas oficiais de preservação. Aprofundar esta questão é indispensável para propor novas formas de ação do poder público (foco prioritário em meu texto). Aqui se incluem os problemas da legislação e dos órgãos de proteção. Edgar acredita no anacronismo dos modelos vigentes. Penso, sim, em anacronismo, mas também na necessidade de aprimorarmos o modelo vigente, antes de passarmos a formas totalmente novas mais eficazes. Concebo essa transição como orientada pela necessidade de *superar o dualismo vigente entre órgãos de ordenação urbana e órgãos de preservação urbana* (esta foi uma das linhas de força de minha argumentação a propósito das áreas envoltórias).

Paulo Ormino expressa o descompasso entre a legislação urbanística e ambiental – que se desenvolveu satisfatoriamente – e a de patrimônio — que perdeu o pé na situação. E busca explicação na trajetória das instituições, que não acompanharam a explosão de problemas novos no seio da sociedade e da cidade. Ressalta, também, a importância do planejamento urbano para a proteção do patrimônio. Que nossa legislação e instituições estão fora de sintonia com a realidade em curso, é fácil de reconhecer. E se há um bom número de tentativas bem sucedidas de superar o desnível, não é o padrão dominante. É importante, ainda, considerar que planejamento e legislação são apenas instrumentos de ação, que a facilitam ou lhe dificultam certos efeitos, mas que pouco valem sem *políticas públicas* legítimas, consistentes e integradas. Veja-se o caso de São Paulo, que tem uma das legislações estaduais mais antigas, mas que nunca foi reformulada, e sim inúmeras vezes retalhada e remendada, sem rejuvenescer suas bases e fundamentos conceituais e operacionais. O que me parece mais sintomático como previsão da manutenção do *status quo* é que um estudo do próprio CONDEPHAAT (para projeto de lei que regulamentasse o artigo 261 da Constituição Estadual, criando novos contornos, novos horizontes e novos procedimentos) atravessou heroicamente incólume três mandatos de conselheiros, sem sair do estágio de origem, mantendo-se virginalmente intacto nas gavetas da burocracia. Pior, ainda: nas vezes em que veio à discussão no colegiado, por ocasião das mudanças de gestão, o único problema que despertou atenção explícita e acalorada foi o da composição desse mesmo colegiado...

### BIBLIOGRAFIA CITADA – TEXTO PRINCIPAL

- ALEXANDER, Jeffrey C. & Seidman, Steven, eds. - *Culture and society. Contemporary debates*. Cambridge, Cambridge University Press, 1990.
- ARANTES, Antonio A., org. - *O espaço da diferença*. Campinas, Papirus, 2000.
- ARGAN, Giulio Carlo - *Storia dell'arte come storia della città*. Roma, Riuniti, 1984.
- ASHWORTH, G.J. & Voogd, H. - *Selling the city. Marketing approaches in public sector urban planning*. London, Belhaven Press, 1990.
- AUDRERIE, Dominique - *La protection du patrimoine culturel dans les pays francophones*. Paris, ESTEM, 2000.
- CANAU, Joël - *Mémoire et identité*. Paris, PUF, 1998.
- CERVELATI, Pier Luigi & Miliari, Mariangela - *I centri storici*. Firenze, Guarraldi, 1977.
- CHAIA, Miguel W. - A estética urbana do desvario, *São Paulo em Perspectiva* (São Paulo), v.5, n.2: p.62-67, abr.-jun.1992.
- CHOMBARD DE LAUWE, Paul-Henry, *et alii* - *Espace et culture au travail*. Paris, Ministère de la Culture / Dalloz, 1983.
- COPPOLA, Alberto, *La legislazione sui beni culturali e ambientali*. Napoli, Edizioni Giuridiche Simone, 2000.
- DE PLÁCIDO E SILVA - *Vocabulário Jurídico*. Rio de Janeiro, Forense, 18a.ed.atualizada, 2001.
- FEATHERSTONE, Mike - Cultural production, consumption, and the development of the cultural sphere. in: Münch, Richard & Smelser, Neil J., eds. - *Theory of culture*. Berkeley, University of California Press, 1992: p.265-92.
- FRIER, Pierre-Laurent - *Droit du patrimoine culturel*. Paris, PUF, 1997.
- GARCÍA, Fernanda Ester Sánchez - *Cidade espetáculo. Política, planejamento e city marketing*. Curitiba, Editora Palavra, 1997.
- GEERTZ, Clifford - *A interpretação das culturas*, trad.bras.. Rio de Janeiro, Zahar, 1978.
- GOLDSTONE, Harmon H. - Aesthetics in historic districts. in: Williams, N. et alii, eds. - *Readings in Historic Preservation. Why? What? How?* New Brunswick, Center for Urban Policy Research / Rutgers University, 1983.



- GUIMARÃES JÚNIOR, João Lopes - Tutela legal do paisagismo. in: CAOHRB / PGJ - *Temas de Direito Urbanístico*, 2. São Paulo, Ministério Público / Imprensa Oficial, 2000: p.201-13.
- HAYDEN, Dolores - *The power of place. Urban landscapes as Public History*. Cambridge, Mass., MIT Press, 1995.
- HELL, Victor - *A idéia de cultura*, trad.bras.. São Paulo, Martins Fontes, 1989.
- JEANSON, Francis - Sobre a noção de "não-público". in: UNESCO - *Os direitos culturais como direitos do homem*, trad.port. Porto, Telos, 1973: p.188-194.
- KEARNS, Gerry & Philo, Chris, eds. - *Selling places. The city as cultural capital, past and present*. New York, Pergamon Press, 1995.
- KING, Joseph - Aesthetics in integrated conservation planning: a consideration of its value. in: Algreen-Ussing, Gregers *et alii*, eds. - *Urban space and urban conservation as an aesthetic problem. Lectures presented at the International Conference in Rome (October 1997)*. Roma, "L'Erma" di Bretschneider, 2000: p.19-26.
- LEITE, Rogério Proença de S. - *Contra-usos da cidade. Lugares e espaço público na experiência urbana contemporânea*. Campinas / Aracaju, Editora Unicamp / Editora UFS, 2004.
- LEPETIT, Bernard - Une herméneutique urbaine est-elle possible? in: Lepetit, Bernard & Pumain, Denise, orgs. - *Temporalités urbaines*. Paris, Anthropos, 1993: p.287-99.
- LIPOVETSKY, Gilles - Espace privé, espace public à l'âge postmoderne. in: Baudrillard, Jean *et alii* - *Citoyenneté et urbanité*. Paris, Esprit, 1991: p.105-22.
- LYNCH, Kevin - *What time is this place?* Cambridge Mass., MIT Press, 1972.
- LOWENTHAL, David - *The heritage crusade and the spoils of History*. New York, Viking, 1997.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme - "Tombamento: instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural". *Revista dos Tribunais* (São Paulo), v.563: p.15-41, set.1982.
- MAGALHÃES JR., José, *et alii* - A cidade como lugar da cultura, *Revista d'Art* (São Paulo), n. 9/10: p.11-36, nov. 2002.
- MAGNANI, José Guilherme Cantor - *Festa no pedaço. Cultura popular e lazer na cidade*. São Paulo, Hucitec, 1998.
- MEIRELLES, Hely Lopes - *Direito de construir*. São Paulo, Malheiros, 8a.ed. 2000.
- MENESES, Ulpiano T. Bezerra de - "Patrimônio ambiental urbano: do lugar comum ao lugar de todos". *C.J. Arquitetura* (São Paulo), 19: p.45-46, 1978.
- MENESES, Ulpiano T. Bezerra de - "Do teatro da memória ao laboratório da História: a exposição museológica e o conhecimento histórico". *Anais do Museu Paulista. História e Cultura Material* (São Paulo), n.s., v.2,: 9-42; 76-84, jan.-dez.1994.
- MENESES, Ulpiano T. Bezerra de - Os "usos culturais da cultura". Contribuição para uma abordagem crítica das práticas e políticas culturais. in: Yázigi, Eduardo A., org. - *Turismo e cultura*. São Paulo, Hucitec, 1996: p.88-99.
- MENESES, Ulpiano T. Bezerra de - "Morfologia das cidades brasileiras. Introdução ao estudo histórico da iconografia urbana". *Revista USP* (São Paulo), v.30: p.144-53, jun-ago 1996.
- MENESES, Ulpiano T. Bezerra de - "O imaginário urbano. Reflexões para um tempo de globalização". *Revista da Biblioteca Municipal "Mário de Andrade"* (São Paulo), v.55: p.11-20, jan-dez.1997.
- MENESES, Ulpiano T. Bezerra de - A crise da memória, História e documento. Reflexões para um tempo de transformações. in: Silva, Zélia Lopes da, org. - *Arquivos, patrimônio e memória. Trajetórias e perspectivas*. São Paulo, Editora UNESP/FAPESP, 1999: p.11-30.
- MENESES, Ulpiano T. Bezerra - Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros. in: *II Seminário Internacional História e Energia* (São Paulo, 1999). São Paulo, Fundação Patrimônio Histórico da Energia de São Paulo, 2000: p.29-48.
- MENESES, Ulpiano T. Bezerra de - A paisagem como fato cultural. in: Yázigi, Eduardo, org. - *Turismo e paisagem*. Campinas, Contexto, 2002: 29-64.
- MICHALSKI, Sergiusz - *Public monuments. Art in political bondage, 1870-1997*. London, Reaktion Books, 1998.
- MONNET, Jérôme - "O álbi do patrimônio: crise da cidade, gestão urbana e nostalgia do passado". *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional* (Brasília), n. 24: p.220-228, 1996.
- MÜNCH, Richard & Smelser, Neil J., eds. - *Theory of culture*. Berkeley, University of California Press, 1992.
- PAIVA, Márcia de & Moreira, Maria Ester, orgs. - *Cultura, substantivo plural. Ciência Política, História, Filosofia, Antropologia, Artes, Literatura*. Rio de Janeiro, CCBB / Editora 34, 1996.

PIRES, Maria Coeli Simões - Cidade e cultura: recíprocas interferências e suas representações. in: Fernandes, Edésio & Rugani, Jurema, orgs. - *Cidade, memória e legislação. A preservação do patrimônio na perspectiva do direito urbanístico*. Belo Horizonte, IAB/MG, 2002: p.141-158.

REID, Laura & Smith, Neil - John Wayne meets Donald Trump: The Lower East Side as Wild Wild West. in: Kearns, G. & Philo, Chris, eds. - *Selling places. The city as cultural capital, past and present*. New York, Pergamon, 1993: p.193-209.

RIBEIRO, Ana Clara T. & García, Fernanda Sánchez - 'City marketing': A nova face da gestão da cidade no final do século. in: Reis, Almeida & Fry, P., orgs. - *Política e cultura. Visões do passado e perspectivas contemporâneas*. São Paulo, ANPOCS / Hucitec, 1996, p.168-91.

RONCAYOLO, Marcel - La mémoire et la culture urbaine. in: *La ville et ses territoires*. Paris, 1990: p.249-60.

SAHLINS, Marshall - Introduction. in: *Culture in practice. Selected essays*. New York, Zone Books, 2000: p.9-32.

SEMPRINI, Andrea - *Multiculturalismo*, trad.bras.. Bauru, EDUSC, 1999.

SILVA, José Afonso da - *Direito urbanístico brasileiro*. São Paulo, Malheiros, 3a.ed.revista e atualiz., 2000.

SOUZA, Marcelo Lopes de - *Mudar a cidade. Uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanas*. Rio, Bertrand Brasil, 2002.

STOLCKE, Verena - Talking culture. New boundaries, new rhetorics of exclusion. in: *Europe, Current Anthropology* (Chicago), v.36. n.1: p.1-24, 1995.

VAN DE WETERING, Ernst - The autonomy of restoration: ethical considerations in relation to artistic concepts. in: Price, Nicholas S.; Talley Jr., M.Kirby & Vaccaro, Alessandra Melucco, eds. - *Historical and philosophical issues in the conservation of cultural heritage*. Los Angeles, The Getty Conservation Institute, 1996: p.193-200.

WALLACE, Mike - *Mickey Mouse History and other essays on American memory*. Philadelphia, Temple University Press, 1996.

WOLFF, Sílvia Ferreira Santos - *Jardim América. O primeiro bairro-jardim de São Paulo e sua arquitetura*. São Paulo, EDUSP / FAPESP / IMESP, 2001.

## BIBLIOGRAFIA CITADA – Comentário 1

ARANTES, A. e Andrade, M. - "A demanda da igreja velha: análise do conflito entre artistas populares e órgãos de estado". *Revista de Antropologia*, nº 24. São Paulo: USP, 1981. P. 97/107

ARANTES, A. - La preservación del patrimonio como práctica social. in: Ceballos, R., org. - *Antropología y políticas culturales*. Buenos Aires, 1989: p.29-41.

ARANTES, A. - Reconsidering the social aspects of sustainability: integral conservation and the urban environmental heritage. in: Zanchetti, S., org. - *Conservation and Urban Sustainable Development: a theoretical framework*. Recife, Editora da UFPE/ ICCROM,1999.

ARANTES, A. - *Paisagem de história: a devoração dos 500 anos, Projeto História: sentidos da comemoração*. São Paulo, Departamento de História/PUC, 2000: p. 63-96.

ARANTES, A. - *Paisagens paulistanas*. Campinas, Editora da UNICAMP, 2000.

ARCHER, M., *Culture and agency. The place of culture in social theory*. Cambridge, Cambridge University Press, 1988.

BERNSTEIN, R. - *Beyond objectivism and relativism: science, hermeneutics and praxis*. Philadelphia, University of Pennsylvania Press, 1988.

GEERTZ, C. - *Negara: the theater state in XIX Century Bali*. Princeton, Princeton University Press, 1980.

GEERTZ, C. - *Local knowledge*. Nova York, Basic Books, 1983.

GIDDENS, A. - *The constitution of society: an outline of a theory of structuration*. Berkeley, University of California Press, 1984.

GUATARI, F. - "Restauração da paisagem urbana", *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 24, Rio de Janeiro, IPHAN, 1996.

SAHLINS, M. - *Historical metaphors and mythical realities: structure in the early history of Sandwich Islands Kingdom*. Ann Arbor, University of Michigan Press, 1981.

SIMBIOS Consultoria e projetos Ltda. - *Estudo de impacto ambiental do Memorial do Encontro*. Brasília, 2000. 3 volumes.

## BIBLIOGRAFIA CITADA – Comentário 2

- ARANTES, Antonio Augusto - *Produzindo o Passado: estratégias de construção do patrimônio cultural*. São Paulo, Brasiliense/Secretaria de Estado da Cultura, 1984.
- BORDIEU, Pierre - *O Poder Simbólico*. Difel, 1989.
- CAMARGO, Célia Reis - *À Margem do Patrimônio Cultural. Estudo sobre a rede institucional de preservação do patrimônio histórico no Brasil 1838-1980*. Tese de Doutorado em História, Assis, UNESP, 1999.
- CAMPELLO, Glauco - "Patrimônio e cidade; cidade e patrimônio", *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 23, p. 116-125, 1994.
- CARDOSO, Ciro F & Vainfas, Ronaldo - *Domínios da História. Ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro, Campus, 1997.
- CARVALHO, José Murilo - *Cidadania no Brasil*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.
- CASTRO, Sofia Rabello - *O Estado na preservação dos bens culturais: o tombamento*. Rio de Janeiro, Renovar, 1991.
- CHARTIER, Roger - *A História Cultural. Entre práticas e representações*. Lisboa, Difel, 1990.
- CORREA, Anna Maria Martinez - *Poder local e Representatividade Político-partidária no Vale do Paranapanema 1920-1930*. Tese de Livre-docência em História, Assis, UNESP, 1988.
- DEAN, Warren - *A Ferro e Fogo. A história e a devastação da Mata Atlântica brasileira*. São Paulo, Cia. da Letras, 1996.
- DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO / Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura Municipal de São Paulo - *O Direito à Memória. Patrimônio histórico e cidadania*. São Paulo, DPH, 1992.
- DI CREDDO, M. C. S.; Alves, P.; OLIVEIRA, C. R. (Org.) - *Fontes históricas: abordagens e métodos*. Dissertação de Mestrado em História, Assis, UNESP, 1996. Ponta Grossa - Pr. Assis, UNESP, 1999.
- FALCÃO, Joaquim Arruda - Política cultural e democracia: a preservação do patrimônio histórico e artístico nacional. in: Miceli, S. (org.) - *Estado e Cultura no Brasil*. São Paulo, Difel, 1984, p. 21-39.
- FENERICH, Antonia Regina Luz - *Preservação em São Paulo: análise de procedimentos metodológicos*. Dissertação de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, São Paulo, USP, 2001.
- FONSECA, Maria Cecília Londres - *O Patrimônio em Processo. Trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro, UFRJ/SPHAN, 1997.
- GOMES, Ângela de Castro - *História e Historiadores: a política cultural no Estado Novo*. Rio de Janeiro, FGV, 1996.
- GONÇALVES, José Reginaldo Santos - *A Retórica da Perda: Os discursos do patrimônio cultural no Brasil*. Rio de Janeiro, UFRJ/SPHAN, 1996.
- HAWLBACHS, Maurice - *A Memória Coletiva*. São Paulo, Vértice, 1990.
- HOBSBAWN, Eric - *Nações e Nacionalismos desde 1780: programa, mito e realidade*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1984.
- IPHAN - *A Invenção do Patrimônio: continuidade e ruptura na constituição de uma política oficial de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro, MINC/SPHAN, 1995.
- LE GOFF, J. - Memória. in: *Enciclopédia Einaudi*. Lisboa, Casa da Moeda, 1984.
- LEMOES, Carlos Alberto - *CONDEPHAAT, experiência de um órgão estadual no Brasil*. Porto Alegre, SMC, 1992, p. 101-105.
- MARTINS, Ana Luisa - *A invenção e/ou eleição dos símbolos urbanos: história e memória da cidade paulista. Imagens da cidade: séculos XIX e XX*. São Paulo, Marco Zero, p. 176-190, 1993.
- MENESES, Ulpiano T. Bezerra de - A crise da memória, história e documento. Reflexões para um tempo em transformação. In: Silva, Z. L. - *Arquivos, Patrimônio e Memória*. São Paulo, UNESP/FAPESP, 1999, p. 11-30.
- MENESES, Ulpiano T. Bezerra de - "A história, cativa da memória?". *Revista do IEB*, n. 34, p.19-23, 1992
- MICELI, Sergio (org.) - *Estado e Cultura no Brasil*. São Paulo, Difel, 1984.
- MONBEIG, P. - *Pioneiros e Fazendeiros de São Paulo*. São Paulo, Hucitec, 1984.
- NORA, Pierre - *Les Lieux de mémoire*. Paris, Seuil, 1984-1992.
- ORTIZ, Renato - *Cultura Brasileira e Identidade Nacional*. São Paulo, Brasiliense, 1985.-
- ORTIZ, Renato - *A Moderna Tradição Brasileira. Cultura brasileira e indústria cultural*. São Paulo, Brasiliense, 1991.
- PATRIMONIO CULTURAL PAULISTA. CONDEPHAAT: *bens tombados 1968-1998*. São Paulo, Imprensa Oficial, 1998.

- REMOND, René (org.) - *Por uma História Política*. Rio de Janeiro, UFRJ, 1997. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Rio de Janeiro, SPHAN/Pró-Memória, 1987, n.22.
- RODRIGUES, Cintia Nigro - *Territórios do Patrimônio. Tombamentos e participação social na cidade de São Paulo*. Dissertação de Mestrado em Geografia, São Paulo, USP, 2001.
- RODRIGUES, José Honório - *A Pesquisa Histórica no Brasil. São Paulo, São Paulo 1969-1987*. São Paulo, Editora UNESP/Imprensa Oficial/CONDEPHAAT/FAPESP, 2000.
- RODRIGUES, José Honório - "De Quem é o Patrimônio? Um olhar sobre a prática preservacionista em São Paulo". *Revista do Patrimônio*. Rio de Janeiro, 1996, n.24, p. 195-204.
- RODRIGUES, José Honório - "A memória do possível: passado, presente e cidadania". *Revista Brasileira de História*. São Paulo, Humanitas Publicações/FFLCH-USP; ANPUH, 1998, P. 327-332.
- SANTOS, Marisa Velloso M - *O Tecido do Tempo: a idéia de patrimônio cultural do Brasil 1920-1970*. Tese de Doutorado em Antropologia, Brasília, UNB, 1992.
- SANTOS, Milton - *Para uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro, Record, 2000.
- SILVA, Zélia Lopes da (org.) - *Arquivos, Patrimônio e Memória. Trajetórias e perspectivas*. São Paulo, Editora UNESP/FAPESP, 1999.
- SILVA, Marcos A da (org.) - *História em Migalhas. História regional e local*. São Paulo, Marco Zero/CNPQ, 1990.
- SILVA, Vera Alice Cardoso - Regionalismo: o enfoque metodológico e a concepção de história. In: Silva, M. A da (Org.). *História em Migalhas. História regional e local*. São Paulo, Marco Zero/CNPQ, 1990.
- SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. Região e história. Questão de método. In: Silva, Marcos A. da (org.) - *História em Migalhas. História regional e local*. São Paulo, Marco Zero/CNPQ, 1990, p. 17-42.
- VIEIRA, M. P. de Araújo; Peixoto, M. R. C.; Khpur, Y. M. Aun - *A Pesquisa em História*. Série Princípios. São Paulo, Ática, 2000.
- BIBLIOGRAFIA CITADA – Comentário 3*
- DURKHEIM, Émile - *Las formas elementales de la vida religiosa: el sistema totémico en Australia*. Madrid, Akal Editor, 1982.
- GEERTZ, Clifford - *Nova luz sobre a antropologia*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2001.
- KUPER, Adam - *Cultura: a visão dos antropólogos*. Bauru, EDUSC, 2002.
- LÉVI-STRAUSS, Claude - Introducción a la obra de Marcel Mauss, in: Marcel Mauss - *Sociología y antropología*. Madrid, Editorial Tecnos, 1971.
- LÉVI-STRAUSS, Claude - *Tristes Trópicos*. Lisboa/São Paulo, Ed. 70/Martins Fontes, 1981.
- MAGNANI, J. Guilherme - *Mystica urbe: um estudo antropológico sobre o circuito neo-esotérico na metrópole*. São Paulo, Studio Nobel, 1999.
- MAGNANI, J. Guilherme - "As cidades de Tristes Trópicos". *Revista de Antropologia*, vol. 42, n.1 e 2, 1999b.
- MAGNANI, J. Guilherme - "De perto e de dentro: notas para uma etnografia urbana". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Vol 17, n.49, 2002.
- MAUSS, Marcel - *Sociología y antropología*. Madrid, Editorial Tecnos, 1971.
- SAHLINS, Marshall - "O 'pessimismo sentimental' e a experiência etnográfica: porque a cultura não é um 'objeto' em via de extinção". *Mana*, 3 (1 e 2), 1997.